

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

SILNÉIA GERÔNIMO BORGES

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS: EVASÃO ESCOLAR NESTA
MODALIDADE

PONTA GROSSA
2023

SILNÉIA GERÔNIMO BORGES

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS: EVASÃO ESCOLAR NESTA
MODALIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado para obtenção de título
de graduação na Universidade
Estadual de Ponta Grossa,
Licenciatura em Pedagogia.

Orientador (a): Prof^a. Dr^a Rita de
Cássia da Silva Oliveira

PONTA GROSSA
2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS: EVASÃO ESCOLAR NESTA MODALIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa, como exigência parcial dos requisitos necessários à obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Rita de Cássia da Silva Oliveira
Presidente da Banca - Orientadora

Profa. Dra. Lucia Mara Padilha de Lima
Membro Titular

Profa. Dra. Perla Cristiane Ney
Membro Titular

Profa. Dra. Sandra Cristina Demschinski
Membro Suplente

Dedico esse trabalho às pessoas que mais amo, que são meus pais, Sirlene Gerônimo Borges e Moisés Vasco Borges e minha irmã, Tailise Gerônimo Borges.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por tudo que tenho, pela luz que me ilumina todos os dias, pela sabedoria e capacidade para chegar até aqui e sempre renovando minha fé para nunca desistir.

Agradeço à minha família por ter me apoiado nas minhas decisões, ter me apresentado em suas orações, para que Deus me desse entendimento para concluir essa etapa tão importante em minha vida.

Aos meus amigos, em especial a Daniele Gonçalves Enembreck, a Gisele Aparecida Schulmeister e Juliane Aparecida Zambão Ignácio, que me incentivaram e contribuíram para essa conquista de forma direta e indiretamente.

À Universidade Estadual de Ponta Grossa, por me proporcionar experiências e conhecimentos, na qual, me fez amadurecer e tornar uma pessoa melhor. E, em especial, agradeço à minha Orientadora, Professora Doutora em Educação Rita de Cássia Oliveira da Silva, pela paciência que teve comigo, por compartilhar de seus conhecimentos, fornecendo-me materiais para fundamentar teoricamente meus estudos, dedicando seu tempo lendo e fazendo apontamentos para que esse trabalho se efetivasse.

RESUMO

A educação é um direito de todo cidadão brasileiro, previsto na Constituição Federativa da República do Brasil, de 1988. Entretanto, existe um grande número de jovens, adultos e idosos que são analfabetos ou analfabetos funcionais. As mudanças que ocorrem na sociedade em ritmo acelerado, as novas exigências de conteúdos e habilidades para inserção no mercado de trabalho despertam interesse sobre as características desse segmento da população sem ou com pouca escolaridade. Essa pesquisa teve como objetivo geral: Identificar a Evasão Escolar na modalidade educacional de ensino Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Os objetivos específicos foram: Identificar os avanços históricos da EJA; conhecer os avanços da EJA a partir da Constituição Federativa da República de 1988; analisar a Evasão Escolar na EJA destacando suas causas. Nosso trabalho teve como problemática: quais as causas da Evasão Escolar na modalidade educacional Educação de Jovens, Adultos e Idosos? Esta pesquisa foi bibliográfica, realizada por meio de análise documental, estudos de dissertações e teses levantadas no sistema da CAPES. Os materiais selecionados para estudos foram aqueles que apresentavam tema e palavras chaves relacionados com o nosso tema e publicados a partir de 2010. Segundo os autores estudados, identificamos na pesquisa que há dois grupos frequentadores nesta modalidade. O primeiro grupo são aqueles que interrompem seus estudos por motivos de trabalho, necessidades econômicas, saúde, para obter o sustento familiar, entre outros. Já o segundo grupo, são aqueles que não se adequaram ao ensino regular, no geral são mais jovens. A maior justificativa, tanto para evadir quanto para retornar aos estudos, é a desigualdade social existente em nosso país.

Palavras-Chave: Educação de Jovens, Adultos e Idosos; Evasão Escolar; Educação.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: TAXA DE ANALFABETISMO ENTRE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE47

FIGURA 2: NÍVEIS DE INSTRUÇÕES DAS PESSOAS COM 25 ANOS OU MAIS DE IDADE 48

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: MATERIAS UTILIZADOS.....	12
---	-----------

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I: CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	13
CAPÍTULO II: EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.....	36
CAPÍTULO III: EVASÃO ESCOLAR NESTA MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.....	58
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	66

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2019, fui convidada pela professora Rita para participar da Iniciação Científica. Entre 2019-2020 pesquisamos sobre a Alfabetização e Letramento na Educação de Jovens, Adultos e Idosos; no segundo ano entre 2020-2021, pesquisamos O Perfil do Educando e da Educanda da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e no terceiro ano de pesquisa, entre 2021-2022, realizamos uma nova pesquisa sobre A Evasão Escolar na modalidade de ensino Educação de Jovens, Adultos e Idosos, conseqüentemente esses anos na iniciação contribuiu para que este trabalho fosse realizado.

Ao longo das minhas pesquisas, entendi que esse assunto é pouco visto no curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa, curso que me possibilitou realizar a pesquisa aqui apresentada. Em 2016, a disciplina que abordava essa modalidade foi retirada da grade curricular e esse tema não é falado/comentado com frequência. O intuito ao levar esse tema até meu Trabalho de Conclusão de Curso foi o de investigar a relevância que a EJAI tem na vida desses sujeitos, especialmente os idosos, que não tiveram oportunidades, condições de darem continuidade aos seus estudos e o quanto esse tipo de pesquisa pode contribuir para a nossa formação.

Podemos afirmar que a Evasão Escolar na EJAI, em especial em relação aos idosos, é consequência do descaso, da descredibilidade, da desvalorização tanto política quanto social acerca da modalidade. E nosso papel como futuros pedagogos e pesquisadores é mostrar, relatar, expor as conquistas e as dificuldades enfrentadas pelos idosos na busca de atendimento educacional, bem como a relevância política e social da EJAI ao longo da história desta modalidade no Brasil.

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) é uma modalidade de ensino destinado a jovens e adultos que não tiveram acesso ou que por algum motivo não puderam concluir o ensino na idade própria. Oferecendo assim, educação, inclusão social e a inserção destes alunos no mercado de trabalho. Evasão escolar é um tema que vem ganhando destaques nos dias atuais, apresenta-se como uma deficiência do sistema educacional brasileiro.

A evasão escolar se dá quando o aluno abandona a escola durante o período letivo, antes de concluir uma série ou curso. É considerada um problema de grandes proporções que persiste há anos, desafiando sociedade, governos e educadores. É

preocupante os altos índices de evasão nesta modalidade educativa, pois trata-se de pessoas jovens e adultos que deixaram de estudar por diversos motivos e voltaram à escola após alguns anos.

Muitos indivíduos percebem o peso ao abandonar a escola, e passam a compreender a real necessidade de retomar seus estudos, pois necessitam voltar aos bancos escolares na tentativa de melhorar de vida e resgatar os conhecimentos perdidos. É importante que o professor conheça a realidade de seus alunos, para que possam propor e colocar em prática uma pedagogia ética, democrática e com princípios libertadores.

Quanto aos motivos que fizeram com que retornassem aos estudos, os que se destacam são o desejo de aprender, outros retornaram pelo certificado, carteira de habilitação e a busca por um emprego melhor. Segundo Arroyo (2005), a EJA não veio apenas para suprir as necessidades e carências do indivíduo. Ela é um direito que traz trajetórias escolares específicas e histórias de vida ímpares. "Teimar em reduzir direitos a favores, à assistência, à suplência, ou a ações emergenciais é ignorar os avanços na construção social dos direitos, entre eles a educação de jovens e adultos" (ARROYO, 2005).

Vê-se que a EJA objetiva a transformação de vida do aluno por meio da superação da baixa escolaridade e das condições desfavoráveis em que ele vive. Desta forma a EJA não pode ser avaliada pelo domínio da leitura e escrita que o aluno realiza, mas sim pela capacidade que estes têm de exercitar sua cidadania na estrutura social em que se insere.

Acrescentemos na sigla EJA a letra I para abranger os idosos, ocorrendo uma crescente procura para retomar seus estudos. Por este motivo, ainda há poucos estudos tanto sobre o que leva esses sujeitos a buscarem esse tipo de atendimento, quanto sobre a evasão deste público.

Com isto, elencamos como objetivo geral: Identificar a Evasão Escolar na modalidade educacional de ensino Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Os objetivos específicos foram:

- a) Identificar os avanços históricos da EJA;
- b) Conhecer os avanços da EJA a partir da Constituição Federativa da República de 1988;
- c) Analisar a Evasão Escolar na EJA destacando suas causas.

Para fundamentarmos nosso trabalho, trouxemos diversos autores, sendo o

principal Paulo Freire (1980, 1983 e 2002). A pesquisa foi realizada por meio de estudos documentais, análise de teses e dissertações que apresentava tema e palavras chaves (EJA, Evasão Escolar, Abandono Escolar, Educação, etc.) referente a modalidade de ensino EJA e sobre a Evasão Escolar, levantadas no sistema da CAPES, selecionando os materiais publicados a partir de 2010.

A partir dos resultados apresentados, selecionamos os materiais que obtiveram os resultados nas suas respectivas pesquisas na qual conseguimos identificar os avanços da modalidade de ensino Educação de Jovens, Adultos e Idosos e as principais causas da Evasão Escolar. Para a nossa pesquisa selecionamos os seguintes materiais:

QUADRO 1 – MATERIAIS UTILIZADO NA PESQUISA

Referências dos materiais utilizados -
ANDRADE, Marilene Oliveira de. Evasão Escolar na Educação de Jovens e Adultos: um estudo a partir da Escola Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I - Varzedo/BA / Marilene Oliveira de Andrade. Cruz das Almas, BA, 2016. 134.; il., mapas.
FIGUEIREDO, Valdete de. A Evasão Escolar na EJA: Educação de Jovens e Adultos, sob o olhar Foucaultiano. Lages – SC. 2017.
SANTANA, Daiany dos Reis. Análise da evasão escolar na EJA e uma proposição ao ensino de matemática visando a permanência dos estudantes. Jacarezinho, 2022. Disponível em Acesso em: 20/01/2022.
XAVIER, R. S. P. Maria do. Estudo sobre persistência e evasão escolar em EJA no nordeste, Castanhal-PA: análise e proposições. Castanhal – PA. 2019.

Fonte: organizado pela acadêmica.

Para atender aos objetivos, a pesquisa está organizada em três capítulos. No primeiro capítulo, destacamos a trajetória da modalidade EJA, seus avanços educacionais e sociais. Destacamos no segundo capítulo a Constituição Brasileira de 1988, sendo a mais completa para a Educação. E, no último capítulo apresentamos a Evasão Escolar na EJA e as causas que levam o estudante a evadir.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Analisar hoje a modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, sua dimensão educacional é abrangente para apresentarmos sua relevância para a inserção social, sua relevância nos processos ligados a Educação, para o exercício pleno da Cidadania, com políticas públicas que garantam um ensino de qualidade, o acesso e a permanência dos cidadãos que necessitam desta modalidade.

Embora falemos da EJAI nos dias de hoje, sabemos que ela não se deu com a formação do Brasil, mas, logo após a Educação Jesuíta. A alfabetização Jesuíta no Brasil Colonial aconteceu entre meados de 1549 a 1759, era voltada para a formação indígena com caráter religioso para catequizá-los.

Segundo Oliveira (2005), após a chegada dos Jesuítas no Brasil, junto com o primeiro governador geral Tomé de Souza e esteve no país entre os anos de 1549 e 1553. Juntamente com o Padre Manoel de Nóbrega, jesuíta português que contribuiu com a catequização dos nativos em terras brasileira, participou da primeira missão de catequizá-los nas Terras de Santa Cruz (Brasil), no século XVI.

Quinze dias após a chegada do governador, comandados pelo Padre Manoel de Nóbrega, construíram a primeira escola elementar brasileira, em Salvador. Irmão Vicente Rodrigues, com apenas 21 anos de idade e como mestre, tornou-se o primeiro professor com perspectiva Europeia e durante cinquenta anos dedicou-se ao ensino e à propagação da fé, doutrinas e ensinamentos da Igreja Católica Apostólica Brasileira.

José de Anchieta, o mais conhecido e talvez o mais atuante, nascido na Ilha de Tenerife e falecido na cidade de Rerituba, atualmente Anchieta, no litoral sul do Estado do Espírito Santo, em 1597. Em 1554, fundou junto com o Padre Manoel da Nóbrega, um colégio em Piratininga; tornou-se Mestre-Escola do Colégio de Piratininga; missionário em São Vicente; segundo Governador-Geral.

Ao catequizar os nativos da região de São Vicente e junto com eles aprendeu a Língua Tupi. Assim a Língua Tupi ficou considerada a língua indígena clássica do país. José de Anchieta juntamente com o jesuíta Luís Figueira, ensinaram as regras gramaticais e publicaram-nas nos anos de 1595 e 1621.

A prioridade do trabalho educativo era dada para as crianças devido ao fato de se acreditar que os adultos já eram cheios de vícios e “paixões bárbaras”, enquanto

as crianças seriam a nova geração católica e poderiam ser agentes multiplicadores diante de seu grupo. Isso, porém, não impediu a educação de muitos indígenas adultos. Apesar dessa intensa mobilização dos Jesuítas não há indícios nem registros de educação/alfabetização de mulheres, independente de qual grupo pertenciam, nesse período (SOARES e GALVÃO, 2004).

Das centenas de línguas faladas no Brasil, a Língua Tupi foi a única que se faz presente no léxico da Língua Portuguesa. Atualmente, podemos encontrar uma diversidade de verbetes com origem do Tupi: assim, temos algumas como exemplos, *paca, capivara, tatu, jacaré-açu, cotia, perereca, guará, ubá, mania, taquara, pindoba, pipoca, pirão, pururuca, mandioca, puba, expressões como “ficar com nhenhém”, “estar jururu”, “chorar as pitangas”, “ir para a cucuia”, Jabaquara, Tatuapé, Itaquera, Piratininga, Bertioga, Itanhaém, Paraguaçu, Cuiabá, Curitiba, Pará, Paraná, Sergipe, Paraíba, Uçara, Moema, Iracema, Maiara, etc* (FERREIRA, 2001).

Silva (2011), nos afirma que este ensino surgiu para atender os interesses da Igreja e do Estado. Em 1549, foi criada a primeira escola para ler e escrever no Brasil. A necessidade de alfabetizar os nativos na língua portuguesa, deu-se para conseguirem transmitir a doutrina católica, uma vez que, o principal objetivo dos jesuítas era catequizá-los, instruí-los, tanto o povo indígena quanto os filhos dos colonos, para que aumentasse os números dos fiéis daquela região.

Com isso, Manoel de Nóbrega criou um plano que atendia o aprendizado da língua portuguesa, a doutrina cristã, a escola de ler e escrever, o cântico, a música instrumental, o aprendizado profissional e agrícola, a gramática latina e viagem de estudos à Europa (SILVA, 2011).

Esta metodologia pedagógica, consentiu em momentos lúdicos por meio de jogos, brincadeiras, teatro e música. Entende-se que essas estratégias de ensino aprendizagem, desenvolvidas pelos padres jesuítas, contribuíram para que houvesse a alfabetização dos povos indígenas.

Segundo Oliveira (2005), este processo de alfabetização não era prioridade para todos os sujeitos, pois, as meninas eram condicionadas a realizar somente os afazeres domésticos e as crianças negras não tinham acesso a este conhecimento. Sendo assim, este ensino com caráter religioso perpetuou por mais de dois séculos, tendo seu fim com a expulsão dos Padres Jesuítas em 1759, pelo Marquês de Pombal.

Neste período, tivemos os sargentos da milícia com a responsabilidade para educar, ensinar, substituindo os jesuítas e tornando-se professores. Assim, o ensino

que prezava por momentos lúdicos e por expressões artísticas passou a ser um ensino autoritário, militarizado e magistrocêntrico. A alfabetização passou a ser realizada por meio de uma metodologia arcaica. Este ensino dava-se por meio da “decoreba”, deviam decorar o alfabeto, esta aprendizagem passou a ser imposta, forçada por castigos físicos cruéis, herdados por três séculos de escravidão africana (OLIVEIRA, 2005).

Segundo Brito (1997), a divisão de classes sociais esteve presente em nosso país desde o período Brasil Colônia. A educação era priorizada para a Elite e acabava excluindo a população menos favorecida deste ensino. A grande maioria da população ficou de fora do processo educativo.

Neste contexto educacional, a partir do processo de ensino foi pensado e desenvolvido pelos padres jesuítas os primeiros métodos, metodologias e estratégias de ensino para alfabetizar. Mesmo sendo um ensino tradicional, com caráter religioso, sendo um ensino elitizado, pensado para o crescimento e desenvolvimento populacional, não podemos negar que a alfabetização, os primeiros ensinamentos para ler e escrever se deram pelos padres jesuítas.

No Brasil Império, entre 1808 a 1889, com a chegada da Família Real, junto com a Corte Portuguesa, a estrutura educacional brasileira não apresentava condições de atender a Corte, assim, houve a necessidade de criar, estruturar a educação no país para atender os filhos da nobreza.

Assim, o sistema educacional passou por diversas mudanças para atendê-los. Diante desta situação, foram construídas novas escolas e vários cursos foram implementados. Este ensino atendia os três níveis: primário, secundário e superior, o último era restrito e foi dado mais atenção do Império. Em todo caso, este ensino era unicamente para os filhos da nobreza (FRANÇA, 2008).

Para garantir a especificidade da instrução de jovens e adultos e a civilização das camadas inferiores, a escolha de conteúdos era diferenciada em relação à instrução das crianças e em relação ao gênero (homem/mulher). Na instrução dos adultos havia a leitura explicada da constituição do império e suas principais leis, das leis da guarda nacional e do código criminal.

Quando havia aulas para as mulheres, pois as turmas eram separadas por gênero (turmas de homens/ turmas de mulheres), acrescentaram-se ainda aulas sobre prendas domésticas, noções de higiene, cálculos de contabilidade doméstica e deveres das mulheres na família (SOARES e GALVÃO, 2004).

As aulas, institucionalizadas, para adultos tinham um caráter filantrópico e missionário, pois apesar de serem garantidas em alguns estabelecimentos determinados pelo governo (ex.: escolas noturnas na capital, escolas dominicais, Casa de Detenção) podiam ser ministradas por professores, que já davam aula durante o dia, em suas casas sem ganhar nada a mais por isso.

Em 1821, com o retorno de D. João para Portugal, D. Pedro I acaba assumindo a administração do país. Em 1822, o mesmo declara a independência do Brasil. Logo após a independência, o sistema educacional do país passou por novas reformas, uma delas foi em 1824 com a criação da primeira Constituição Brasileira, prevendo no Art. 179 a educação primária gratuita a todos os cidadãos (BRITO, 1997).

Neste período, sua base era escravocrata e a grande maioria não tiveram acesso ao ensino das primeiras letras. A alfabetização ficou restrita aos padres, freiras, descendentes das famílias que tinham condições financeiras e podiam pagar as despesas deste ensino particular. Por outro lado, o catolicismo arcava com as despesas daqueles que escolhiam ser padre ou freira (BRITO, 1997).

Na primeira Constituição Política do Império do Brasil de 1824, após a Independência do Brasil, destacava a gratuidade e o direito à educação somente no último parágrafo da mesma, ao afirmar que,

TÍTULO 8ª - Das disposições Gerais, e Garantias dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros:
XXXII. A Instrução primária é gratuita a todos os cidadãos.
XXXIII. Colégios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Ciências, Belas Letras, e Artes. (BRASIL, 1824).

Além da instrução formal houve, nesse período, várias experiências informais de educação de adultos. Os escravos negros, com atividades nos centros urbanos, e os escravos da igreja tiveram contato com textos e leituras orais, por brancos, que promoviam a memorização e o reconhecimento posterior do texto memorizado, promovendo assim a alfabetização e o aprendizado da leitura e escrita tão necessárias para esse grupo conquistar direitos civis (SOARES e GALVÃO, 2004).

Em 1828, segundo Teixeira (2008), foi promulgada uma lei que descentralizou a competência para o ensino fundamental, determinando a criação, em cada cidade e vila do Império, de escolas de primeiras letras e, nas cidades e vilas mais populosas, de escolas de meninas, com a fiscalização sob a responsabilidade das Câmaras Municipais (TEIXEIRA, 2008).

Para Sucupira (2008), a lei não atingiu seu objetivo em face do pequeno número de professores atraído pelo projeto, pela remuneração irrisória atribuída para a realização do trabalho.

Já em 1834, uma mudança na Constituição determinou a responsabilidade de garantir o ensino primário e secundário, para as províncias. Os resultados desta descentralização não foram dos melhores. A província que era mais carente não conseguiu apresentar resultados positivos devido à falta de recursos financeiros, já as províncias economicamente favorecidas apresentavam bons resultados. Com isto, este ensino entrou em falência devido ao grande número de abandono.

No mesmo ano, entrou em vigor o Ato Adicional nº 16, que passou a fazer parte da Constituição de 1824, determinando a descentralização da Educação de Segundo Grau. A Partir do Ato, tornou-se responsabilidade das Assembleias das Províncias legislar e promover a instrução pública.

Art. 10. Compete às mesmas Assembleias legislar:
§ 2º sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro, foram criados por lei geral (BRASIL, 1834).

De acordo com Sucupira (2001), não estão compreendidas aí as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, as academias que já existiam na época. Esse ato normativo repercutiu de forma nociva para o desenvolvimento da educação básica, uma vez que a maioria dos parlamentares entendia que se tratava de competência concorrente. Tal compreensão foi alterada durante o reinado de dom Pedro II, ainda que houvesse opiniões divergentes de ministros e juristas (SUCUPIRA, 2001).

Pensando no caráter elitista da educação brasileira foi intensificada a oferta do ensino superior somente para os cidadãos que faziam parte da nobreza e da burguesia. Já no ano de 1827, em São Paulo e Recife foram criados cursos jurídicos, que posteriormente, no ano de 1854, foram transformados em faculdade (TEIXEIRA, 2008).

De acordo com Teixeira (2008), o Ensino Fundamental e o Ensino Secundário não tiveram uma atenção aprofundada como estava acontecendo em outros países.

Segundo a autora, o Ensino Secundário não possuía um currículo próprio, as matérias ministradas eram escolhidas de maneira aleatórias conforme cada estabelecimento, devido a não obrigatoriedade da conclusão de um curso para dar

início a outro. A falta de recursos contribuiu para uma estrutura educacional precária, com atribuições ineficientes, apresentando um pequeno número de estabelecimentos e por último, mas não menos importante, a baixa remuneração dos professores.

Continuando, já no Ensino Fundamental, a situação era parecida, não estava em condições melhores, devido ao modelo econômico brasileiro, que tinha como base o agrário e o latifundiário, com o novo comércio e da indústria no fim do século XIX, segundo Aranha (2000), não contribuiu para que o ensino se desenvolvesse. Os filhos das classes que possuíam poder e eram afortunados, a educação dava-se em casa, por meio de preceptores. No período de 1823 a 1838, se perpetuou um método conhecido como Método de Ensino Mútuo, tendo como resultados insatisfatórios.

A partir deste cenário fracassado, começou o surgimento de Escolas Particulares ofertando o ensino primário para aqueles que tinham condições de pagar. Assim, a desigualdade social só aumentava no país, pois somente aqueles que tinham condições financeiras conseguiam ser alfabetizados e a grande massa populacional ficava fora deste processo e como consequência desta falha no sistema, o número de analfabetos só crescia no país (BRITO, 1997).

Em 1840, com o início do novo reinado no país por D. Pedro II, se estendendo até a Proclamação da República em 1889, este período ficou conhecido pelas manifestações políticas e sociais, também nesta mesma época, várias leis foram promulgadas em defesa dos escravos, como a lei Eusébio de Queiroz em 1850, que deu a extinção do tráfico de escravos para o Brasil, a lei do Ventre Livre em 1871, que deu liberdade aos filhos dos escravos que nasceram após a promulgação da lei, a lei dos Sexagenários em 1885, que deu liberdade aos escravos que completavam 65 anos de idade, e a lei Áurea em 1888, que aboliu a escravidão no país (SILVA, 2011).

Com o fim da escravidão no Brasil, o sistema da mão de obra passou por uma transformação drástica. Assim, iniciou a imigração no país, vindo pessoas de vários lugares para trabalhar nas terras brasileiras e acabou substituindo o trabalho escravo, com estes imigrantes acabou vindo as suas bagagens, novos anseios, culturas e religião (SILVA, 2011).

Neste novo cenário, o país começou a receber novas religiões, e novas doutrinas cristãs começaram a ensinar para a população. Com isto, estes novos grupos religiosos alcançaram a parcela da população que eram menos favorecidos, pois para ensinar e ler a bíblia, primeiro precisavam ser alfabetizados. As pessoas que faziam parte da Religião Protestante, começaram a construir escolas

protestantes, para atender as pessoas excluídas e dando a oportunidade de serem alfabetizadas (SILVA, 2011). "Para ensinar a Bíblia, conseqüentemente, eles precisavam alfabetizar as pessoas que frequentavam as aulas" (SILVA 2011, p.41). Segundo Sucupira (2001), no decorrer do ano de 1870, as contribuições do governo no sistema educacional atribuídas às províncias passaram a serem definidas como "medida necessária, indispensável ao desenvolvimento da instrução pública" (SUCUPIRA, 2008).

Para Anísio Teixeira:

A dualidade da educação formal traduzia a dualidade da sociedade brasileira. O sistema provincial e, mais tarde, estadual das escolas primárias e vocacionais para o "povo", e do ensino acadêmico secundário e das escolas superiores para a "elite". Os dois sistemas eram independentes, não dando passagem um ao outro. Como a sociedade continuava escravocrata, o povo seria o dos homens livres, porque os escravos eram o chão da sociedade e não chegavam a constituir classes (TEIXEIRA, 1969).

Com isto, neste período, onde a Constituição de 1824 estava em vigor, com a descentralização dos aspectos constitucional e das competências das pessoas políticas para seu desenvolvimento, não trouxeram benefícios para progredir a educação ao nosso País, o fato de priorizar o Ensino Superior com a criação de políticas voltadas para a implementação do Ensino Fundamental, garantindo o acesso público e gratuito, tornando-se essencial a formação para a maioria da população.

Em 1876, ocorrem os registros inaugurais do Ensino Noturno para adultos, intitulado de educação ou instrução popular. Estas escolas eram de baixa qualidade e os cursos eram de curta duração (SOARES, 1996). Com a Lei Saraiva, em 1882, proíbe-se o voto do analfabeto, momento em que se associa à escolarização, à ascensão social e o analfabetismo à incapacidade e à incompetência (GOHN,2001).

Essa nova concepção do analfabeto acaba por influenciar, negativamente, o direito ao voto que até então não considerava o nível de instrução como instrumento de negação desse direito, que já era para minoria econômica e socialmente privilegiada (SOARES e GALVÃO, 2004).

Diante deste novo contexto, ficou claro que a educação era voltada, pensada, para um pequeno grupo que faziam parte da Elite, não tivemos mudanças significativas no âmbito educacional, não foi pensado um ensino que abrangesse a parcela da população que faziam parte da classe menos favorecida, não havia uma preocupação com a alta taxa de analfabetismo no país, a atenção era voltada unicamente para o ensino superior. A partir da Proclamação da República em 1889, o

analfabetismo passou a ser preocupação do Estado, pois, com as reivindicações da sociedade aumentaram e exigiram mudanças no sistema educacional.

Entre os anos de 1890 a 1964, de acordo com Silva (2011), tivemos uma fartura de legislação e reformas no âmbito educacional. Com a Proclamação da República, o país passou a ser governado por Presidentes, adotando uma nova forma de Governo e Estado, passou a ser uma República Federativa, essas mudanças pensadas pelos mesmos, tinha o intuito de promover uma melhor educação que atendesse àqueles que foram deixados de lado no período anterior.

Neste novo cenário, segundo Teixeira (2008), “antes da promulgação da Constituição de 1891, alguns atos normativos tratavam, de forma direta ou indireta, da educação”, sendo eles:

Decreto nº 6: de 19/11/1889: extinguiu o voto censitário e impôs como Condição para o exercício da cidadania a alfabetização dos indivíduos;
Decreto nº 7: de 20/11/1889: atribuiu aos estados à instrução pública e todos os graus;
Aviso nº 17: de 24/04/1890: tornou laico o currículo do Instituto Nacional, expedir II;
Criação da Secretaria de Instrução Pública, Correios e Telégrafos, em 19/04/1890: embora esse órgão tenha sido extinto em 30/10/1891, várias iniciativas realizadas durante o período merecem atenção: criação do Pedagogium, órgão responsável pela reforma da instrução pública primária e secundária no Distrito Federal, bem como do ensino superior, que possibilitou o surgimento de faculdades livres e oficiais, bem como do Conselho de Instrução Superior no Distrito Federal (TEIXEIRA, 2008).

Conforme salienta Cury (2001), “estas iniciativas mostram ações indicadoras de descentralização, embora com direção oficial (não obrigatória) advinda do regulamento do Pedro II e de outros institutos oficiais da União e do Distrito Federal”.

Segundo o autor (2001), a educação foi motivo de discussões, diretamente e indiretamente, em alguns momentos o tema passou a ser fundamental, sendo algumas delas:

- a organização do ensino, no que se refere à repartição de competência entre os entes federados e a possibilidade da atribuição de sua realização a pessoas de direito privado;
- a laicidade: a determinação de uma postura não-religiosa da escola pública (do que não se deve deduzir qualquer tipo de defesa da irreligião);
- a obrigatoriedade e gratuidade da instrução pública primária: omissão Explicável, ao menos no âmbito das falas sobre a gratuidade, pelo princípio Federativo (TEIXEIRA, 2008).

Na Constituição Federativa Brasileira de 1891, o direito à educação está nos seguintes artigos:

Art. 35. Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:
1º velar na guarda da Constituição e das leis, e providenciar sobre as necessidades de caráter federal;
2º animar, no país, o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e o comércio, sem privilégios que tolhem a ação dos governos locais;
3º criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;
4º prover à instrução secundária no Distrito Federal (BRASIL, 1891).

No artigo 72:

Art. 72. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, à segurança individual e à propriedade nos termos seguintes:
§ 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos; (BRASIL, 1891).

No artigo citado, mais especificamente no inciso sexto, destacamos a separação entre Estado e Igreja, quando se trata da Educação, uma vez que o ensino exercido nos estabelecimentos oficiais se tornou laico. De acordo com o autor Filho (2001):

Da análise sistemática que se faça do texto constitucional, depreender-se-á que, por omissão, uma vez que os poderes remanescentes pertencem aos Estados, a instrução primária será de responsabilidade deles. A interpretação sistemática dos incisos 3 e 4 do artigo 35 dispõe que cabe ao Congresso Nacional, em caráter não exclusivo, criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados e promover a instrução secundária no Distrito Federal (FILHO, 2001).

No início da República, a atenção voltada para a Educação foi dispensada, Anísio Teixeira 1969, nos afirma:

Com efeito, apesar de uma pregação, a que não faltou eloquência e brilho, a República não logrou ampliar consideravelmente as oportunidades educativas. A situação, após a Primeira Guerra Mundial, apresentava-se deficiente quanto ao ensino primário e, em relação ao ensino médio, com a dualidade dos sistemas educacionais, poucas oportunidades ofereciam para a ascensão social. O sistema era adequado à estagnação social necessária à manutenção dos privilégios existentes (TEIXEIRA, 1969).

Em relação às competências e atribuições das pessoas políticas no que se tratava o sistema educacional afirma Teixeira:

Não constituía, assim, uma simples divisão de trabalho ou de atribuições Entre os Estados e a União, o que se confirma pelo fato de, voluntariamente, tanto a União ministrar ensino médio vocacional, quanto os Estados Ministrarem ensino acadêmico secundário e superior. A dualidade refletia a organização real da sociedade brasileira e representa um dos mais ricos exemplos da tese de que a educação não é problema abstrato, cujos fins e objetivos se discutem abstratamente, mas problema concreto de manifesta intencionalidade, sendo sua distribuição em quantidade e seu conteúdo em

qualidade determinados pela estrutura e organização da sociedade (TEIXEIRA, 1969).

Em 1925 e 1926, tivemos uma revisão constitucional, concluindo-a em sete de setembro de 1926. Se tratando da educação, foi discutido o dever do Estado de oferecer ensino para todos, principalmente a instrução primária. Encerrando as discussões, segundo Cury 2001:

À União caberia centralizar a instrução pública mediante a “escola única”. Dela – dever do Estado e direito do cidadão – emergirá a coesão nacional, o caráter nacional, patrocinados pela orientação também fornecida pela União. Em termos simples, a unidade nacional é resultante de uma unidade pedagógica coordenada pela União. [...] A Revisão de 1926 antecipa em oito anos a concepção da educação como direito social pelo qual o Estado dá uma resposta que não é a da “outorga”, às pressões de vários movimentos civis, entre os quais as pressões do operariado (CURY, 2001).

A partir disso, podemos concluir que a Constituição de 1891 contribuiu no âmbito educacional para os cidadãos, mesmo que sendo um passo pequeno e insuficiente, mas para a melhoria da Educação no País foram necessárias estas atribuições.

Na primeira metade do século XX, há uma grande preocupação com o reconhecimento da grave situação do Brasil ao ter 80% de sua população analfabeta. Com isso várias iniciativas e debates, sobre como erradicar o analfabetismo no país

Em curto espaço de tempo, surgem nesse período carregado de preconceito contra o analfabeto ou “povo” (incapaz, incompetente) e ainda sustenta a ideia da elite regenerando a massa pobre. Junto com essas ideias e debates surgem a preocupação com a alfabetização como arma de consciência e luta pelos direitos, e para resolver essa questão é sugerida uma alfabetização moralizante capaz de formar trabalhadores produtivos, longe dos vícios.

As reformas educacionais passaram a ser responsabilidade dos estados e o Ensino Superior passou a ser responsabilidade da União. É importante ressaltar que, apesar de toda mudança e reforma que vinha acontecendo no país, a alfabetização para aqueles que faziam parte da classe menos favorecida, continuavam de lado, esquecidos, e com isto, o analfabetismo só aumentava.

De acordo com Ramos (2010), a alfabetização passou a ser uma preocupação de fato, a partir de 1930, com as mudanças que a Revolução Industrial trouxe para o nosso país. Nesta nova realidade, o país necessitava de pessoas que soubessem ler, escrever, calcular para adentrarem no mercado de trabalho, portanto, essa mão de

obra exigia conhecimentos, uma população qualificada para atender as demandas.

“Nessa época foi criado o ensino supletivo para alfabetizar os trabalhadores que não tiveram oportunidade de estudar durante a infância e juventude” (SILVA, 2011).

O Supletivo surge com grande força, porém esse período é marcado por poucas iniciativas governamentais em relação à educação de adultos e à instrução popular. Isso se deve ao Regime do Estado Novo, que suspendeu as eleições diretas e se preocupava mais com as “individualidades construtoras” (SOARES e GALVÃO, 2004). O supletivo só foi regulamentado quarenta e um anos mais tarde com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1971, em pleno regime militar. Apesar da regulamentação na LDB/71 as características e princípios do ensino supletivo só serão explicitados no Parecer do Conselho Federal de Educação quase um ano depois (HADDAD e DI PIERRO, 2000).

Em 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, onde fomos contemplados com uma série de decretos para a educação, priorizando o ensino unificado, assim sendo uma estratégia para atender toda população. Em 1932, surge o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova que determina novos princípios para a educação. “Proclama a educação como direito de todos, sem distinção de classes e situação econômica, reivindica escola pública, gratuita, obrigatória e leiga, tratando a educação como problema de ordem social” (BRITO 1997, p.29).

No mesmo ano, tivemos a V Conferência Nacional de Educação, nela foi aprovado um Plano Nacional de Educação (PNE), com o intuito de reconstruir o sistema educacional do Brasil. Podemos perceber que, esta conferência foi importante para a Educação, pois, passou a ser uma preocupação para o país criar ações educacionais que aprimorem o ensino.

Já em 1934, com o Golpe de Estado, todos os planos da Constituição Federal atribuídos à União, para traçar novas diretrizes da educação para todo o país e de fixar o Plano Nacional de Educação em um regime democrático, não foram efetivados (BRITO, 1997).

Segundo Teixeira 2008, a Constituinte que deu origem a nova Carta Magna afastou-se do ideário liberal e se filiou aos princípios das Constituições Mexicana (1917) e alemã (1919), que traziam disposições referentes aos direitos sociais. Conforme Rocha (2001), a educação tenha sido objeto de renovação, “houve a manutenção de um vetor tradicional, próprio da estrutura sociopolítica da Velha República”.

Para Rocha (2001), cinco motivos de discussões foram priorizados:

- “a participação da União em todos os níveis de ensino;
- o direito à educação;
- a ação supletiva da União aos Estados e municípios;
- a aplicação de recursos públicos em educação;
- e o ensino religioso” (ROCHA, 2001).

Na Constituição de 1934, o direito à educação está no Título V, no Capítulo II, referindo-se à Educação e a Cultura, nos garante:

Art. 148. Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer reanimar desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.

Art. 149. A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 1934).

Compete à União garantir aos cidadãos:

Art. 150. Compete à União:

a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país;

b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo sobre eles a necessária fiscalização;

c) organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;

d) manter no Distrito Federal ensino secundário e complementar deste superior e universitário;

e) exercer ação supletiva, onde se faça necessária, por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o país, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções.

Art. 151. Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União (BRASIL, 1934).

No que diz respeito a garantir a resolução de problemas educacionais e a distribuição de recursos:

Art. 152. Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiais.

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas, e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino (BRASIL, 1934).

Com relação a Educação ser laica:

Art. 153. O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais (BRASIL, 1934).

E, por último, mas não menos importante, com relação a gratuidade, remete-se a:

Art. 154. Os estabelecimentos particulares de educação gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idôneos, serão isentos de qualquer tributo (BRASIL, 1934).

Com relação a distribuição de recursos à Educação, nos garante:

Art. 156. A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Parágrafo único. Para a realização do ensino nas zonas rurais, a União reservará, no mínimo, vinte por cento das quotas destinadas à educação no Respetivo orçamento anual.

Art. 157. A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos Seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação.

§ 1º As sobras das dotações orçamentárias, acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em Obras educativas determinadas em lei;

§ 2º Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para vilegiaturas (BRASIL, 1934).

Para concluir as atribuições da União, para a Educação, destacamos com base na Constituição de 1934, o artigo 158, que se refere a formação dos profissionais da Educação:

Art. 158. É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial, bem como em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento.

§ 1º Podem, todavia, ser contratados, por certo tempo, professores de nomeada, nacionais ou estrangeiros.

§ 2º Aos professores nomeados por concurso para os institutos oficiais cabem as garantias de vitaliciedade e de inamovibilidade nos cargos, sem prejuízo do disposto no Título VII. Em caso de extinção da cadeira, será o professor aprovado na regência de outra, em que se mostre habilitado (BRASIL, 1934).

Segundo o Texto Constitucional, podemos afirmar que, na Constituição de

1934 tivemos avanços significativos no âmbito educacional, tratando-se da melhoria na qualidade dos ensinamentos, na oferta, na gratuidade, na distribuição dos recursos e no que diz respeito à formação docente.

Já no que se refere ao compromisso, atribuições e responsabilidades do Estado em garantir este direito, também tivemos avanços importantíssimos, uma vez que, distribuiu os fundos de pessoas públicas para a realização e efetivação das competências voltadas à Educação, levando em consideração àqueles que não possuía condições de fazer parte deste ensino mesmo nos estabelecimentos oficiais.

Com a Carta Constitucional de 1937, foi abolido todos os sistemas estaduais de educação, os conselhos de educação, o plano nacional de educação, o percentual para financiamento da educação, dando ênfase para o ensino técnico profissionalizante, no qual foi direcionado para a classe desfavorecida. Entende-se que, essa Carta Constitucional de 1937, retirou do Estado a obrigação de garantir o ensino para todo o país. Sendo assim, “a educação deixa de ser um direito individual para se construir num dever paternalista” (BRITO 1997).

Com base na Constituição de 1937, com relação às competências da União para garantir as diretrizes, bases, qualidade, para a formação física, intelectual e moral das crianças e jovens e a existência da distinção entre as escolas destinadas a elite e para aquelas voltada para a população menos favorecidas, está nos seguintes artigos:

Art. 128. A arte, a ciência e o seu ensino são livres à iniciativa individual e à de associações ou pessoas coletivas, públicas e particulares. É dever do Estado contribuir, direta ou indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.

Art. 129. À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público (BRASIL 1937).

No que diz respeito à obrigatoriedade e gratuidade está presente nos seguintes

artigos:

Art. 130. O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

Art. 131. A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência.

Art. 132. O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas e outras por fim organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adestramento físico, de maneira a prepará-la ao cumprimento dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação (BRASIL 1937).

Já com relação ao ensino ser laico, podemos destacar o seguinte artigo:

Art. 133. O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos (BRASIL 1937).

A estagnação no Estado Novo não inibiu algumas iniciativas em relação à educação de adultos. Já que o governo se manteve ausente, a sociedade civil assumiu o papel de educar jovens e adultos. Pode-se citar o caso da leitura de Cordel, em Pernambuco, que lidos e trabalhados exaustivamente com o grupo de “educandos” possibilita a memorização e em alguns casos a própria alfabetização, pois o educando, solitariamente, buscava o reconhecimento das palavras e versos atribuindo significados ao “novo” sistema de representação – a escrita. Com o passar do tempo o processo se estendia para outros objetivos de leitura.

Diferentemente dos processos escolares, que esvaziava o sentido da escrita e da leitura ao utilizar as cartilhas do ABC, o trabalho com a Literatura de Cordel promovia a formação de leitores ao estabelecer significados para a leitura e a escrita (SOARES e GALVÃO, 2004).

Com o final da Segunda Guerra Mundial e do Estado Novo, o Brasil se abriu novamente para a democracia e buscou, pela primeira vez, organizar uma campanha nacional de alfabetização de adultos, que tinha ainda um caráter assistencialista e emergencial, pois buscava a erradicação do analfabetismo em um curto prazo e não a garantia de direitos à educação (SOARES e GALVÃO, 2004).

Essa emergência buscada pela campanha tinha como pressuposto o analfabetismo no Brasil como causa do não desenvolvimento econômico do país e

não como consequência desse sistema excludente (Ação Educativa/MEC, 1996).

Essa campanha conseguiu estabelecer uma infraestrutura, nos Estados e Municípios, que garantisse as classes de alfabetização.

O curso era organizado pelo método silábico que visava a alfabetização em três meses. Dando continuidade aos estudos, os alfabetizados teriam mais dois módulos de sete meses, que eram a simplificação do primário. Posteriormente, o aluno poderia participar das classes de formação profissional e comunitária (SOARES e GALVÃO, 2004).

Essa campanha sofreu várias críticas, por parte de seus próprios integrantes, pois além de considerar o analfabeto como criança – podendo ser alfabetizado por qualquer um de qualquer forma – havia o pressuposto que era mais fácil alfabetizar um adulto do que uma criança. Um dos grupos que mais criticou essa concepção é o pressuposto foi do grupo de Pernambuco que considerava também inadequada a metodologia trabalhada nessa campanha, pois era uma mera adaptação do material utilizado com crianças, desconsiderando assim as particularidades e o mundo dos adultos (SOARES e GALVÃO, 2004).

Já Haddad e Di Pierro (2000), desconsiderando todas as críticas, viram positivamente essa campanha que durou o período de 1947 a 1963. Segundo eles, a campanha teve grande repercussão nacional, estabeleceu uma infraestrutura adequada para alfabetização e conseguiu alfabetizar no prazo que haviam estipulado para o programa.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial e com os acordos de Teerã, Alta e Potsdam, com o julgamento de Nuremberg, segundo Oliveira 2001, “ficaram delimitadas as áreas de influência americana e soviética em nível internacional”.

Mais especificamente, a Conferência de Teerã foi um dos primeiros acordos que ocorreram durante a Segunda Guerra Mundial, entre os representantes das superpotências, sendo eles: Josef Stalin, da União Soviética, Winston Churchill, do Reino Unido, e Franklin Delano Roosevelt, dos Estados Unidos. Ocorreu em Teerã ou Terão (em Persa), sendo a capital e principal cidade da República Islâmica do Irã. Foi formulado estratégias de paz com a colaboração de todas as nações e reconhecimentos de fronteiras soviéticas entre os Estados Unidos e o Reino Unido, sendo com a anexação da Estônia, da Letônia, da Lituânia e do Leste da Polônia (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

As Conferências de Alta e Potsdam aconteceram num cenário em que a Europa estava devastada. O objetivo era construir a nova ordem mundial no pós-guerra,

alguns autores acreditam que a Conferência de Alta foi com o Vicentini (2006), o ápice da cooperação entre EUA e URSS, e demonstrou o declínio da Grã-Bretanha como potência (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

Das discussões levantadas na Conferência Alta, vale ressaltar:

1. A questão da fronteira entre URSS e Polônia: alguns territórios poloneses e romenos foram entregues aos soviéticos, aumentando seu território e influência na região do Centro e Leste Europeu (sendo que em 1939 já havia anexado a região dos Estados Bálticos). Mais precisamente, agora a fronteira dos territórios da URSS, com terras polonesas, se daria na Linha Curso;
2. Países que tinham fronteira com a URSS não teriam governos ante soviéticos: ficou inicialmente acordado que o Leste Europeu, ou seja, os países limítrofes com a União Soviética, não poderiam ter governos que fossem contra a URSS. O interesse soviético disso se dava pelo fato de esses países terem servido de “corredor” para a entrada dos alemães no seu território (VIZENTINI, 1997, p.7). Nesse ponto, vale destacar o papel que teve o Exército Vermelho em expulsar as tropas alemãs e que se mantiveram presentes na região desde então. Isso mostra que a URSS já tinha certo domínio, certa influência sobre esses países, como bem aponta Vicentini (1997, p.7) em seu artigo e, inclusive, critica a utilização do conceito de “partilha do mundo”, já que essa parte foi acordada que ficaria com a URSS, mas o resto do mundo ficou sob esfera capitalista. Na época, já inicial de guerra fria Roosevelt foi muito criticado por diversos norte-americanos, por de certo modo, ceder facilmente o território em questão ao domínio soviético (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).
3. EUA e URSS acordaram que a União Soviética iria entrar na Guerra da Manchúria, contra o Japão: os EUA travaram na época uma guerra no Pacífico contra o Japão, em especial na Manchúria, praticamente sozinhos, e por ter dificuldade de acesso à região (onde havia um núcleo militar e industrial japonês). (VIZENTINI, 1997, p.7). Foi necessário acordar com a URSS sua entrada na Guerra da Manchúria, ainda que para isso os soviéticos tivessem que romper o pacto de neutralidade nipônico-soviético de 1941, através do qual soviéticos e japoneses haviam se comprometido em não intervir no caso de uma guerra entre um dos dois países com países terceiros (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

De acordo com Magnoli (2008), sobre a forma de governo dos países limítrofes à URSS, aponta que:

(...) previa a formação de governos de união nacional na Polônia, Tchecoslováquia, Hungria, Romênia, Bulgária, Iugoslávia e Albânia. Tais governos contariam com representantes de todos os partidos antifascistas, mas seriam dirigidos pelos partidos comunistas (MAGNOLI, 2008).

Resumindo, Estados Unidos, Inglaterra e União Soviética, em Alta, uma cidade da Crimeia, deram os primeiros passos para colocar um fim na Segunda Guerra Mundial e começaram as tentativas para reorganizar a geopolítica pós-guerra.

Já a Conferência de Potsdam, aconteceu logo após os três grandes aliados contra o fascismo internacional – Estados Unidos, Inglaterra e União Soviética, voltaram a se encontrar em nova conferência na cidade alemã de Potsdam, a fim de

retomarem as conversações iniciadas em Alta (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

Segundo Vasconcellos (2013) e Manhani (2013),

Esta nova Conferência foi realizada nos arredores de Berlim, em julho de 1945. Os três grandes, dessa vez, apresentavam diferenças em seu quadro de representantes: Roosevelt já havia morrido, e em seu lugar estava o novo presidente dos Estados Unidos, Harry Truman; a Inglaterra continuava representada por Churchill (pelo menos na parte inicial da Conferência, pois mais tarde seria substituído por Clemente Ateie, para quem perdera o posto de primeiro-ministro da Inglaterra); Stalin permanecia como o representante da União Soviética (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

Neste cenário, ficou evidente que para a guerra acabar era questão de tempo, resultado desta afirmação, a Alemanha rendeu-se meses antes do esperado, acontecendo no mês de maio de 1945. Conseqüentemente, o tema sobre o que fazer com a Alemanha no pós-guerra, tornou-se prioridade dos aliados mencionados (KENNEDY, 1988).

Para os ingleses e soviéticos, tornou-se preocupação para ambos assegurar de que a Alemanha não voltasse a ameaçar o equilíbrio geopolítico europeu. Como solução a esta preocupação, repartiram o País em zona de ocupação militar, onde cada um dos aliados teria uma parcela que administraria, tanto da Alemanha, quanto de Berlim (KENNEDY, 1988).

Segundo Gradis (2006), foi decidido:

Os Estados Unidos, a Inglaterra e (graças à generosidade anglo-americana) a França terminou controlando dois terços da Alemanha, não como decorrência da quantidade de sangue derramado durante a guerra, mas em consequência da proximidade geográfica da vanguarda de seus exércitos, além do fato de Stalin ter dado substancial parte da Alemanha oriental aos poloneses. Embora a zona soviética de ocupação envolvesse os setores da capital Berlim ocupados pelos aliados, cobria apenas um terço da população alemã e percentual ainda menor das instalações industriais (GADDIS, 2006).

Continuando com as decisões tomadas nesta conferência, “foram tomadas medidas para evitar o rearmamento e a possibilidade de novos enfrentamentos bélicos com a Alemanha, dentre as quais encontrava-se a espinhosa questão das reparações de guerra” (MEE JR, 1975). Quanto ao Japão, foi concedida ao Império nipônico mais uma oportunidade para sua rendição, infelizmente negligenciada (VASCONCELLOS, 2013; MANSANI, 2013).

Ainda segundo Oliveira 2001, nos anos de 1945 e 1946, foi um cenário nacional marcado por greves contribuindo em várias categorias, sendo as principais para bancários e portuários, sendo contrários ao ideário do Partido Trabalhista dos

Brasil (PTB) e do Partido Comunista (PC).

Seguindo com o mesmo autor, das discussões referentes à educação na Constituição de 1946 ainda que apresentava características da Constituição de 1934, podemos destacar algumas ideias que permaneceram, algumas mudanças e avanços:

TÍTULO VI - Da Família, da Educação e da Cultura

CAPÍTULO II - Da Educação e da Cultura

Art. 166. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 167. O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes Públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulam.

Art. 168. A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

I – O ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;

II – O ensino primário oficial é gratuito para todos, o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;

III – as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes;

IV – As empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitadas os direitos dos professores;

V – O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é De matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;

VI – Para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a Vitaliciedade;

VII – é garantida a liberdade de cátedra (BRASIL, 1946).

No que diz respeito aos recursos, financiamentos voltados para a educação, destacamos:

Art. 169. Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1946).

Continuando nas competências a União para garantir este ensino de qualidade, identificamos:

Art. 170. A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios.

Parágrafo único. O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o país nos estritos limites das deficiências locais.

Art. 171. Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento desses sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional.

Art. 172. Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 173. As ciências, as letras e as artes são livres (BRASIL, 1946).

Com o surgimento da nova Constituição, em 1946, tivemos uma nova democratização do ensino e serviu de inspiração para a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em 1948. Precisamos ressaltar que esta lei ficou no congresso nacional por treze anos, sendo promulgada em 1961 e com esta demora acabou sendo considerada velha e caduca por não atender as demandas da sociedade (BRITO, 1997).

Segundo Santos (2004), a partir desta Carta:

Começa o ciclo das Leis de Diretrizes e Bases (...) que permitiu a descentralização da educação da esfera federal para a estadual, com a institucionalização dos sistemas de educação e recriação dos Conselhos de Educação com funções normativas (SANTOS, 2004).

Com o início do Regime Militar, entre 1964 a 1985, a educação brasileira deixou de avançar neste período. Com a Educação Tecniciста, tendo como objetivo principal formar cidadãos para o mercado de trabalho e não para o exercício da cidadania.

Com relação à Educação e a formação profissional, a Constituição de 1967 garantia:

TÍTULO IV - Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 168. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

§ 1º O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.

§ 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.

§ 3º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I – O ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II – O ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;

III – o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior;

IV – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;

V – O provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de

grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;

VI – É garantida a liberdade de cátedra (BRASIL, 1967).

No que diz respeito, especificamente às competências da União, dever do Estado e distribuição dos recursos, destacamos:

Art. 169. Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

§ 1º A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal;

§ 2º Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 170. As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelece, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único. As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.

Art. 171. As ciências, as letras e as artes são livres.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará a pesquisa científica e Tecnológica (BRASIL, 1967).

Com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, tivemos algumas alterações referente a Educação, aconteceu a substituição do direito referente a: “VI – é garantida a liberdade de cátedra” por “VII – a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério” (BRASIL, 1967).

Segundo Teixeira 2008, “a obrigatoriedade para investimentos foi estabelecida somente aos municípios”, já em 1989, “por intermédio da Emenda Constitucional nº 24, esse dever foi estendido à União, Estados e Distrito Federal” (TEIXEIRA, 2008).

Segundo Silva (2011), a prática dos professores mudou, passando a ter uma prática tradicionalista, na qual o professor passa a ser o detentor do conhecimento, avalia o estudante por meio de provas e castiga aqueles que não seguem as regras e como punição de seus atos (SILVA, 2011).

Devido às críticas, sofridas pela campanha que apresentava um prazo estipulado para o programa, surgem novos movimentos para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos cuja principal referência foi Paulo Freire. As concepções que circunscrevem esses movimentos partiam do pressuposto que o analfabetismo brasileiro foi gerado por um processo histórico de constituição do nosso modelo econômico e de que o educando adulto é produtor de cultura e que pode e deve avaliar essa cultura e ampliá-la criticamente.

A censura e a repreensão, passaram a fazer parte da vida cotidiana dos

cidadãos. Projetos que não aderissem às mudanças do Governo Militar, passaram a ser proibidos, por exemplo, o MCP (Movimento de Cultura Popular) e o CPC (Centro Popular de Cultura). Sob proteção da Igreja, somente o MEB (Movimento de Educação de Base) sobreviveu ao Golpe.

Pelo seu engajamento político, pressionaram o governo a estabelecer uma coordenação nacional dessas iniciativas e em janeiro de 1964 foi aprovado o Plano Nacional de Alfabetização, que propunha a disseminação de programas de alfabetização pelo país que tivesse como pressuposto as orientações do educador Paulo Freire (Ação Educativa/MEC, 1996).

Em 1967, foi criado um programa de alfabetização, sob influência do Regime, o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), que tinha o objetivo de erradicar o analfabetismo do Brasil no período de dez anos. Suas atividades apresentou o compromisso de alfabetizar jovens e adultos para que adquirissem técnicas de leitura, escrita e cálculo.

Apesar de assumido e estruturado desde a segunda metade da década de 1960, somente no início da década de 1970 que o MOBREAL foi implantado e sua atuação dividida, inicialmente, em dois programas: o Programa de Alfabetização, e o Programa de Educação Integrada (PEI) que possuía como princípio a condensação do curso primário (HADDAD e DI PIERRO, 2000). O PEI era a garantia de possibilidade da continuidade dos estudos para os recém alfabetizados e para os analfabetos funcionais (Ação Educativa/MEC, 1996).

Com a abertura política na década de 1980 e a “efervescência” dos movimentos sociais, os grupos que ainda resistiram com uma educação crítica ampliaram-se para pós- alfabetização e começaram a construir canais de troca e interlocução. Alguns estados e municípios ganharam mais autonomia e reconfiguraram o MOBREAL, porém o programa já estava desacreditado no meio político e educacional e foi extinto em 1985.

Quem ocupou o seu lugar foi a Fundação Educar, que não executava diretamente o programa, mas firmou parcerias de financiamento e orientação técnica com governos, nos, empresas. Não é possível dizer muito sobre a Fundação Educar, pois a mesma foi extinta em 1990 e a partir de então o Governo Federal se manteve ausente. As iniciativas que resistiram em manter a educação de adultos se mantiveram restritas a alguns estados e municípios e à ação de organizações da sociedade civil (Ação Educativa/MEC, 1996).

Neste movimento, seu campo de atuação dava-se às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental. As metas não foram atingidas, pois seu modelo foi condenado quando sua proposta era unicamente para ensinar a ler e a escrever, não havia uma preocupação com a formação humana desses sujeitos.

Percebemos que, o Sistema Ditatorial, manteve programas conservadores que apoiavam as ações sociais voltadas para o Regime Militar, a educação neste período tinha o objetivo de ensinar para contribuir com o aumento da produção, um ensino voltado para aprender a fazer, preparando este cidadão para o mercado de trabalho e não para a vida social.

Com a redemocratização, o ensino pós ditadura, o grande marco educacional deste período deu-se com a Constituição promulgada em 1988. Com o novo modelo político surgiu a necessidade de modificar a legislação para acompanhar este novo modelo.

Apesar da ausência do Governo Federal na educação de adultos, no início da década de 1990, dois anos antes, na elaboração da constituição de 1988, a educação de adultos foi garantida como um direito, porém o governo se desobriga a garantir essa modalidade de ensino.

Nesse contexto, os estados e municípios, para garantir esse direito, ampliam seus programas de educação de adultos. Paralelamente, à ação dos governos estaduais e municipais, surgem os Movimentos de Alfabetização (MOVA) que se organizam como gestores de políticas públicas para a educação popular e conseqüentemente a educação de adultos. Esses grupos preservam em seus projetos político-pedagógicos os princípios de Paulo Freire, e se estabelecem como articuladores entre Estado e sociedade (SOARES e GALVÃO, 2004).

Apesar da ação conjunta entre Governo Federal, empresas, administrações municipais e universidades, pelo seu caráter emergencial, o PAS não garantiu nem garante a alfabetização no tempo previsto nem a continuidade de estudos, o que promove o aumento do contingente de analfabetos funcionais no Brasil (SOARES e GALVÃO, 2004).

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

A nova Constituição da República Federativa do Brasil (1988), foi considerada a mais completa pois passou a garantir os direitos à cidadania ao povo brasileiro. Para Silva (2011), a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), foi um marco no âmbito educacional. Com ela veio declarado o direito à educação gratuita e obrigatória a todos os cidadãos brasileiros (SILVA, 2011).

Referente a Educação, podemos destacar os seguintes artigos presente na Constituição: 205, 206, aqui temos um dos grandes avanços, que deve ser reforçado, pois passa a ser uma das preocupações do Estado, não somente o acesso, mas sim, a permanência dos indivíduos nas modalidades de ensino.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de Instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal;

IX - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 1988).

No que diz respeito ao profissional da educação e plano de carreira, destacamos o parágrafo único que nos garante:

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1988).

Faz-se necessário destacarmos os avanços que tivemos no âmbito das Universidades:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica (BRASIL, 1988).

No artigo 208, apresenta-se as estratégias que reforçam o direito à educação e as competências do Estado:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a elas não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988).

Referente ao conteúdo do Ensino Fundamental e sobre o Ensino Religioso, consiste em:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental;

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (BRASIL, 1988).

Quanto a qualidade do ensino educacional e a garantia do mesmo, podemos destacar:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, Financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio;

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular (BRASIL, 1988).

Aqui, destacamos a organização referente a distribuição dos recursos públicos e do financiamento direcionado à educação:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir;

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213;

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano nacional de educação;

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários;

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e

cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade;

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público (BRASIL, 1988).

Já no artigo 214, fica evidente a meta de concretizar o Plano Nacional de Educação, buscando uma articulação em todos os níveis e a ação do Poder Público. Neste caso, o Plano de Educação tem a responsabilidade de erradicar o analfabetismo.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Entende-se que a Constituição contribuiu para o avanço da educação brasileira. Pois, ela responsabiliza o Estado para garantir principalmente a alfabetização da população desfavorecida. Com isto, a população com seus direitos garantidos, passaram a frequentar as escolas em prol de seu desenvolvimento intelectual e social.

É na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) que a Educação de Jovens e Adultos irá se constituir como modalidade de Educação Básica sendo concebida como forma diferenciada do ensino regular e assumindo concepções e práticas construídas a partir das décadas de 1950 que viam o jovem e adultos como sujeitos da própria aprendizagem (FREIRE, 2002).

São Leis que regem nosso país, que regulamentam e garantem (ou devem garantir) a educação para todos, sem discriminação, de maneira gratuita e obrigatória a todos os cidadãos.

Seção V - Da Educação de Jovens E Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - No nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - No nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames (BRASIL, 2018).

Com base no que está estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (2018), dos níveis e das modalidades de educação e ensino, podemos destacar os principais direitos de todos, mas por motivos maiores, para o público da EJAI, infelizmente foi negado, negligenciado e interrompido.

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

IV - Acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

X - Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008)

Art. 5º. O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - Recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

III - Fazer-lhes a chamada pública;

IV - Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (BRASIL, 2018).

Ainda, no que se trata da Educação Infantil, está definido no artigo 29º sua principal finalidade:

Art. 29º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (BRASIL, 2018).

Tendo a seguinte organização:

Art. 30º. A educação infantil será oferecida em:

I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - Pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade;

III - Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (BRASIL, 2018).

Já com relação ao Ensino Fundamental podemos destacar os seguintes requisitos:

Art. 32º. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, (...) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) (BRASIL, 2018).

Já na etapa final da Educação Básica devemos destacar o direito ao Ensino Médio no Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração

mínima de três anos, (...) (BRASIL, 2018). Com relação às disposições da Educação Básica destacamos o seguinte:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§ 2º. Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens, adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017) (BRASIL, 2018).

No ano de 2003, o Ministério da Educação criou o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com um dos principais objetivos era alfabetizar os jovens, adultos e idosos.

O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizados. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e Distrito Federal (BRASIL, 2003).

O programa tinha como objetivo principal:

Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida (BRASIL, 2003).

Com isso, os projetos pensados para o público da EJA, deverão propiciar aos alunos condições para desenvolverem seus estudos de forma que estes possam inserir-se na sociedade pelo trabalho e pelo exercício da cidadania.

Fica evidente que a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), é uma modalidade de ensino que tem como foco um público ao qual foi negado o direito à educação durante a infância e/ou adolescência, talvez pela oferta irregular de vagas, pelas inadequações do sistema de ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis em que se encontrava esse aluno.

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), contempla duas etapas, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, atendendo jovens, adultos e idosos que não tiveram oportunidade, negaram, negligenciaram sua formação básica considerada na “idade adequada”, com isso, a EJA busca oportunizar a formação destes sujeitos ao

longo de suas vidas.

Além da concepção da Educação de Jovens e Adultos como distinta da educação regular, um novo paradigma vem sendo discutido na educação desses sujeitos para além do atendimento da EJA nas escolas regulares: a educação continuada para toda vida, já que esses jovens e adultos estão inseridos em sociedades pós-industriais onde há uma extrema valorização da educação pelo fato que essa “(...) está relacionada à aceleração da velocidade de produção de novos conhecimentos e difusão da informação que tornaram a formação continuada um valor fundamental para a vida dos indivíduos (...)” (HADDAD E DI PIERRO, 2000, p. 128).

É de suma importância considerar a heterogeneidade desse público, quais são seus interesses, suas identidades, suas preocupações, necessidades, expectativas em relação à escola e à educação, suas habilidades, enfim, suas vivências, a fim de construir uma proposta pedagógica que considere suas especificidades.

De modo geral, o público que a Educação de Jovens, Adultos e Idosos atende, tem como sujeitos que não tiveram o direito à educação de maneira igualitária e justa na infância e/ou adolescência, o que pode ser atribuído a diferentes motivos entre os quais: a falta de vagas, as inadequações do sistema de ensino, pelas condições socioeconômicas desfavoráveis e que substituíram a escola pelo trabalho como uma questão de sobrevivência.

Os discentes desta modalidade de ensino, são sujeitos oriundos de classes populares, trabalhadores, muitas das vezes desempregados, pais e mães de família, jovens que engravidam muito cedo, outros que precisaram abandonar o ensino regular para trabalhar e ajudar no sustento da família.

O modo de vida destes sujeitos, deve ser motivo de preocupação do sistema, pois são alunos que trabalham o dia todo e ainda precisam ter disposição para enfrentar uma sala de aula, com uma diversidade ampla de idades, responsabilidades, preocupações, prioridades, expectativas, objetivos, etc., que dividem o mesmo espaço em busca de melhoria e qualidade de vida, tendo de respeitar uns aos outros para manter a harmonia, o bem-estar da sala de aula, garantindo a permanência destes cidadãos.

Para Bastos (2000), “esse dispositivo possui caráter bifronte, pois, simultaneamente à garantia do direito do povo de receber educação, concede-lhe o direito de exigir essa prestação estatal, como também atribui à própria sociedade o direito de ministrar o ensino”. Com o intuito de diferenciar educação de ensino o autor explica:

(...)Educação é o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social. (...). Ensino é o conjunto de tarefas planejadas e realizadas para promover a aprendizagem, exercida sobre o aluno, com o intuito de transmitir conhecimentos (BASTOS, 2000).

Faz-se notório, a crescente presença dos Idosos na Educação de Jovens, Adultos e Idosos neste novo século, com isto, a necessidade dos professores e educadores repensarem suas práticas, pensar em uma preparação significativa para saber intervir, contribuir com esta crescente inserção dos discentes.

Devemos levar em consideração a participação, a contribuição desta faixa etária na nossa sociedade. Por fazerem parte da nossa sociedade civil brasileira, eles têm seus direitos, inclusive a uma educação de qualidade, pensada a partir das suas especificidades, pensada em prol do acolhimento, na preservação e na permanência destes cidadãos, principalmente na participação na sociedade e nas suas respectivas comunidades.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), nos últimos anos aconteceu um crescimento no número de idosos no país. Este acontecimento se dá por meio da melhoria nas condições de saúde, aumento na expectativa de vida, devido a taxa de fecundidade, entre outros motivos.

Em 2012, a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões. Os 4,8 milhões de novos idosos em cinco anos correspondem a um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil. As mulheres são maioria expressiva nesse grupo, com 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo) (IBGE, 2018).

Com este fenômeno mundial, o crescimento da população idosa, com base no Estatuto do Idoso, destacamos alguns dos seus direitos e afirmamos que:

O envelhecimento da população é um fenômeno mundial que, nos anos mais recentes, ganha maior importância nos países em desenvolvimento. No Brasil, o crescimento da população idosa é cada vez mais relevante, tanto em termos absolutos quanto proporcionais (BRASIL, 2013).

O Estatuto do Idoso nos apresenta este crescimento nos dias de hoje e, como este acontecimento afetará nossa sociedade, com isto, propõe saídas e direitos que devem ser garantidos por meio do Estado a estes indivíduos, conseqüentemente o impacto acontece e continuará, os desafios serão inevitáveis, portanto, faz-se necessário que estejamos preparados para acolhê-los, protegê-los.

Art. 4.º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1.º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso;

§ 2.º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados (BRASIL, 2013).

Conforme o Estatuto apresenta este, crescimento estará presente nos próximos anos da seguinte forma:

Sabe-se que hoje há no Brasil aproximadamente 20 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que, em 2025, esse número chegará a 32 milhões, passando a ocupar o 6º lugar no mundo em número de idosos; e, em 2050, provavelmente, o número de pessoas idosas será maior ou igual ao de crianças e jovens de 0 a 15 anos; fato marcante em todo o mundo. O impacto dessa nova "ordem demográfica" é imenso; o desafio é, portanto, considerável (BRASIL, 2013).

No quesito envelhecimento, a sociedade apresenta alguns pensamentos pejorativos com relação ao idoso, como por exemplo, quando o indivíduo se aposenta de sua profissão, deve acomodar-se em casa, deixa de contribuir socialmente, contribuir nas decisões e exercer sua cidadania, mas sabemos que pelo contrário, esta parcela da população contribui em todos os âmbitos da nossa sociedade e não devemos silenciá-los, negligenciá-los, visualizá-los. A partir desta afirmação, o Estatuto do Idoso nos ampara, nos dá ferramentas para mudarmos esta realidade.

O envelhecimento da população brasileira e a maior longevidade das pessoas idosas são, sem dúvida, um novo desafio que, também, aponta novas perspectivas de vida. Longe de ser frágil, a maioria das pessoas idosas mantêm-se em boas condições físicas, realizam as tarefas do cotidiano e contribuem com suas famílias. O envelhecimento da população está se processando em meio a condições de vida, para parcelas imensas da população, ainda muito desfavoráveis. Os rendimentos de aposentadoria dos idosos elevam a renda familiar entre os mais pobres, contribuindo para reduzir os níveis de pobreza no País. A pessoa idosa pode ser inserida na sociedade de maneira qualificada, assumir papéis relevantes e, por que não, reiniciar um novo ciclo de trabalho. Há um crescente reconhecimento de que o idoso deve ter condição de trabalhar enquanto desejar e os direitos da idade devem ser reconhecidos e recompensados (BRASIL, 2013).

A garantia do direito à proteção, a proteção da vida e saúde da pessoa idosa, "é dever do Estado para que se tenha um envelhecimento saudável e em condições saudáveis" (BRASIL, 2013). É na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que as garantias destes direitos estão firmadas, e o Estatuto do Idoso é uma grande conquista para a população idosa brasileira (BRASIL, 2013).

Diante deste cenário, o Estatuto do Idoso (2013), passa a distribuir as responsabilidades para:

Que cada vez mais tenhamos a certeza de que esses direitos serão observados e respeitados por todos; afinal de contas, somos nós os principais interessados, pois a velhice, longe de ser um problema, é uma conquista e permeia as nossas vidas (BRASIL, 2013).

O documento traz no Artigo 3º os principais direitos da população idosa:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2013).

Pensando especificamente no direito à Educação, no Capítulo V - Da Educação, Esporte e Lazer, do Estatuto do Idoso, vamos destacar o "Artigo 20, o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade" (BRASIL, 2013).

Das competências do Poder Público ressaltamos o seguinte artigo:

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

§ 1.º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna;

§ 2.º Os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais (BRASIL, 2013).

Com base no Estatuto, o Poder Público precisa propor um currículo que valorize esses indivíduos, destacando o processo do envelhecimento, respeitando-os, valorizando-os sem preconceito, discriminação ou excluindo deste processo, conforme está garantido nos seguintes artigos:

Art. 22. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Art. 25. O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual (BRASIL, 2013).

O retorno e a permanência na escola em busca da formação básica, dá-se pela ânsia e expectativa em melhorar de vida, o desejo por qualificação profissional, melhor

colocação no mercado de trabalho, certificação, realização pessoal entre outras razões.

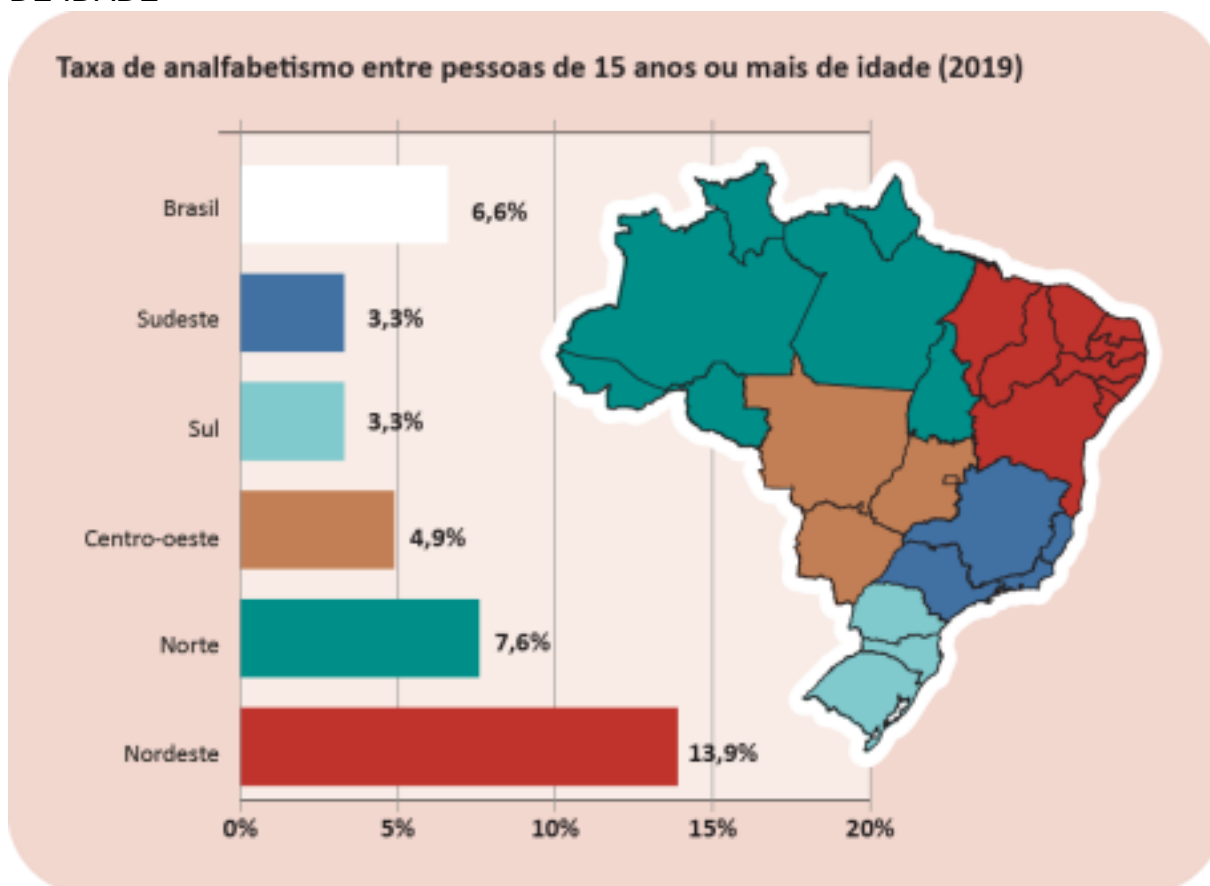
Segundo o IBGE (2019), outro ponto agravante em nosso país, é o número de analfabetos constatado a partir da Pesquisa Nacional de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2019:

A taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos). A taxa de 2018 havia sido 6,8%. Esta redução de 0,2 pontos percentuais no número de analfabetos do País, corresponde a uma queda de pouco mais de 200 mil pessoas analfabetas em 2019.

A Região Nordeste apresentou a maior taxa de analfabetismo (13,9%). Isto representa uma taxa aproximadamente, quatro vezes maior do que as taxas estimadas para as Regiões Sudeste e Sul (ambas com 3,3%). Na Região Norte essa taxa foi 7,6 % e no Centro-Oeste, 4,9%.

A taxa de analfabetismo para os homens de 15 anos ou mais de idade foi 6,9% e para as mulheres, 6,3%. Para as pessoas pretas ou pardas (8,9%), a Taxa de analfabetismo foi mais que o dobro da observada entre as pessoas brancas (3,6%) (IBGE 2019).

FIGURA 1 - TAXA DE ANALFABETISMO ENTRE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE



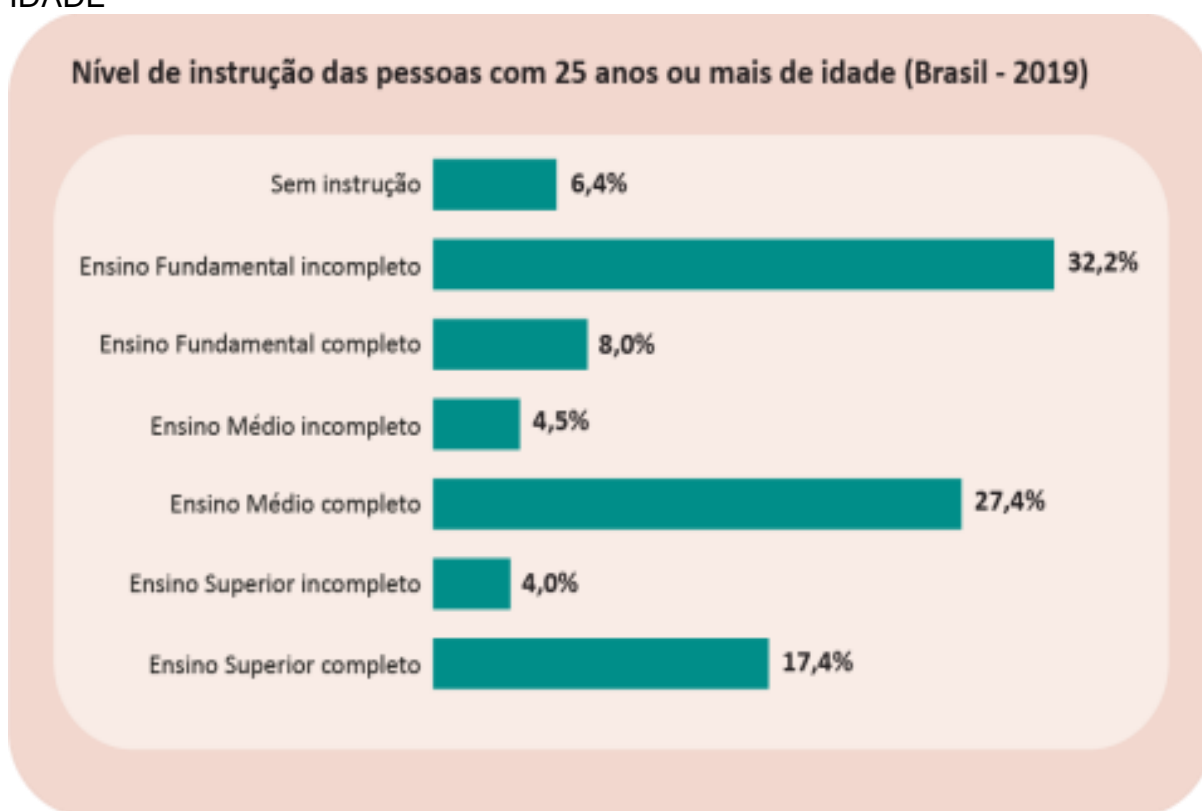
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019.

No Brasil, a proporção de pessoas de 25 anos ou mais de idade que finalizaram a educação básica obrigatória, ou seja, concluíram, no mínimo, o ensino médio, passou de 47,4%, em 2018, para 48,8%, em 2019.

Também em 2019, 46,6% da população de 25 anos ou mais de idade estava concentrada nos níveis de instrução até o ensino fundamental completo ou equivalente; 27,4% tinham o ensino médio completo ou equivalente; e 17,4%, o superior completo.

O nível de instrução foi estimado para as pessoas de 25 anos ou mais de idade, pois pertencem a um grupo etário que já poderia ter concluído o seu processo regular de escolarização (IBGE 2019).

FIGURA 2- NÍVEIS DE INSTRUÇÕES DAS PESSOAS COM 25 ANOS OU MAIS DE IDADE



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019.

Diante deste contexto, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (2019), afirma que:

O acesso à Educação de qualidade é direito fundamental para o desenvolvimento da cidadania e ampliação da democracia. Os investimentos públicos em educação são de extrema importância para a redução da pobreza, criminalidade e ampliação do crescimento econômico, bem-estar e

acesso aos direitos fundamentais pela população (IBGE, 2019).

Os problemas que as escolas apresentam, ao longo da história educacional brasileira, na sua maioria estão relacionados ao agravamento da desigualdade social e da exclusão. O fracasso escolar existente, pode-se afirmar que está relacionado à falta de perspectiva, método inadequado, conteúdos desvinculados da realidade do sujeito levando ao desinteresse, a desconsideração no que se refere às dificuldades e a própria história de vida de cada um, sendo a escola uma instituição distanciada da realidade, não apresentando conteúdos que vão ao encontro das necessidades dos sujeitos, tornando a desistência inevitável.

Essas realidades apresentadas em muitas das escolas da EJAII geram alunos desmotivados, carentes, com dificuldades de aprendizagens, que priorizam suas necessidades básicas e da sua família antes da sua formação escolar, sendo de uma forma geral esse o perfil discente das escolas públicas.

Esses sujeitos necessitam presenciar situações de aprendizagem que sejam adequadas a sua realidade e, que vão além da decodificação de códigos escritos orientando-os para o letramento. Alfabetizar e letrar o indivíduo ultrapassa os limites do aprendizado de ler e escrever, e sim o resultado do ato de ensinar e aprender as práticas sociais da leitura e escrita, ou seja, tornar o indivíduo capaz de usar a escrita e leitura para sua inclusão social.

Portanto, a prática social da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, pode ser efetivada com uma estrutura de qualidade, de ensino, de metodologias, de práticas docentes e de políticas públicas que amparem essa modalidade na sua totalidade. Esses aspectos são relevantes para que esses sujeitos consigam seu direito de ser alfabetizado e letrado em uma Educação de qualidade.

Freire (2002), preocupado com a qualidade deste ensino, propôs um método de alfabetização para jovens, adultos e idosos, cujo princípio básico traduzia pela noção de que: "a leitura do mundo precede a leitura da palavra" (p. 11). Desfazendo da utilização de cartilhas, desenvolveu um conjunto de procedimentos pedagógicos que ficou conhecido como "Método Paulo Freire de Alfabetização", cujo objetivo era, antes mesmo de iniciar o aprendizado da escrita, levar o educando a assumir-se como sujeito de sua aprendizagem, como ser capaz e responsável.

Ele previa uma etapa preparatória, quando o alfabetizador deveria fazer uma pesquisa sobre a realidade existencial do grupo junto ao qual iria atuar.

Concomitantemente, faria um levantamento de seu universo vocabular, ou seja, das palavras utilizadas pelo grupo para expressar essa realidade. Desse universo, o alfabetizador deveria selecionar as palavras com maior densidade de sentido, que expressassem as situações existenciais mais importantes.

Depois, era necessário selecionar um conjunto que contivesse os diversos padrões silábicos da língua e organizá-la segundo o grau de complexidade desses padrões. Essas seriam as palavras geradoras, a partir das quais se realizaram tanto o estudo da escrita e leitura como o da realidade.

O Método Paulo Freire não é simplesmente um método qualquer. É um instrumento de mediação da educação, na qual essa se dá de forma mútua, não existindo o detentor do saber. A cultura da sociedade em que o educando está inserido é respeitada, como também os seus conhecimentos prévios são considerados. O método de ensino proposto por Paulo Freire, trabalha em cima da cultura dos educandos. A importância de o saber ler e escrever, está diretamente ligada à realidade cultural dos alunos da classe de jovens e adultos. Se a aprendizagem se desse de forma distanciada da realidade de cada um deles, não faria sentido algum dominar a leitura e a escrita se não pudessem utilizá-la para fazer a leitura do seu mundo.

[...] A conscientização é um compromisso histórico. É também consciência histórica: é inserção crítica na história, implica que os homens assumam o papel de sujeitos que fazem e refazem o mundo. Exige que os homens criem sua existência com um material que a vida lhes oferece [...] A conscientização não está baseada sobre a consciência, de um lado, e o mundo, de outro; por outra parte, não pretende uma separação. Ao contrário, está baseada na relação consciência-mundo. (FREIRE, 1980).

É necessário promover uma inquietação no educando, para que ele sinta a necessidade da mudança do seu papel dentro da sua sociedade. Quando o aprendem-te conseguir fazer a leitura do seu mundo, vai enxergar-se como ser ativo e não passivo, o que o levará à mudança de comportamento e até mesmo, à mudança da aceitação de sua posição na sociedade. Posição esta, que é imposta pelo sistema que os massacra.

Dos componentes do 'Método Paulo Freire', tais como o círculo de cultura, os animadores de debate, as fichas de cultura, as fichas fonéticas, o levantamento vocabular, entre outros, pouco restou para influenciar a educação atual. Porém, a valorização dos conhecimentos prévios do educando, a posição dos alunos em semicírculo, o levantamento vocabular, o respeito a sua cultura e o trabalho com

sílabas, mesmo que de forma não tão fiel ao 'Método Paulo Freire', influencia o processo de ensino-aprendizagem que se dá, atualmente, nas escolas do segmento de EJA em todo o Brasil.

Segundo Freire (2002), "o homem deve ser o sujeito de sua própria educação" e essa educação "não é uma aquisição de instrumentos para o futuro, mas um processo permitindo a descoberta dos meios e dos métodos do crescimento humano" para o momento presente. Paulo Freire discute desde os anos 1960 a relação entre a escrita e o sujeito, considerando que a alfabetização não se limita ao simples processo mecânico de memorização das palavras e vai além da mera decodificação das mesmas e a:

(...) alfabetização implica não uma memorização visual e mecânica de sentenças, de palavras, de sílabas, desgarradas de um universo existencial, mais uma atitude de criação e recriação. Implica um auto formação de que possa resultar uma postura interferente sobre o seu contexto (FREIRE, 1983).

Freire entende que o processo de alfabetização, ao aprender a ler e escrever o mundo criticamente, é um ato político e um ato de conhecimento, no qual os educandos são sujeitos e não objetos de sua aprendizagem. Segundo o autor, "a leitura do mundo precede a leitura da palavra, daí que a posterior leitura desta não possa prescindir da continuidade da leitura daquele. Linguagem e realidade se prendem dinamicamente" (FREIRE, 2002).

Alfabetizar-se é uma etapa fundamental para que as pessoas possam viver com autonomia no mundo da escrita. Significa poder tomar parte de um conjunto amplo de práticas comunicativas, falando, ouvindo, lendo e escrevendo e não simplesmente ser apresentado ao código da escrita.

(...) para uma pessoa tornar-se usuário da escrita é preciso mais do que o conhecimento das letras e dos números. É preciso experimentar um amplo conjunto de situações nas quais a leitura e escrita são necessárias. E mais, ainda, refletir sobre essas experiências e os modos como interagiu em cada uma delas. (BICCAS, 2007).

O termo letramento é o uso das práticas sociais da leitura e da escrita e difundiu-se rapidamente no meio acadêmico; porém, anteriormente, transitou pela mídia e nas escolas na tentativa de produzir algum sentido para além do termo alfabetização, que já não era suficiente para explicar o processo de aquisição do código escrito. O letramento diferentemente da alfabetização é tido como um processo social e não apenas individual, ele vai além das habilidades de leitura e escrita,

abrangendo toda a demanda social da leitura e da escrita e produzindo gêneros textuais, conforme Toni (2002, p. 9):

O letramento, por sua vez, focaliza os aspectos sócio histórico da aquisição da escrita, entre outros casos, procura estudar e descrever o que ocorre nas sociedades quando adotam um sistema de escrita de maneira restrita ou generalizada; procura ainda saber quais práticas psicossociais substituem as práticas “letradas” em sociedades ágrafas. Desse modo, o letramento tem por objetivo investigar não somente quem é alfabetizado, mas também quem não é alfabetizado, e, nesse sentido, desliga-se de verificar o individual e centraliza-se no social (TFOUNI, 2002).

Letramento significa introduzir-se nessa diversidade de práticas de leitura e escrita, é a capacidade de o aluno utilizar a leitura e a escrita para resolver problemas do cotidiano. Esse processo é internalizado e, por meio do letramento, o aluno passa a utilizar a leitura e a escrita em seu benefício para facilitar suas práticas sociais.

Logo, alfabetização e letramento são processos distintos, embora possam e devam caminhar simultaneamente. Não se pode dissociar Alfabetização e Letramento, pois um complementa o outro. Segundo Soares (2001):

Assim, teríamos de alfabetizar e letra como duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrado, ou seja: ensinar a ler e a escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado (SOARES, 2001).

Segundo Soares (2001), uma pessoa alfabetizada é aquela que sabe ler e escrever apenas, já a pessoa letrada consegue ir além, atende as demandas sociais da leitura e da escrita, por isso consegue fazer uma carta, um bilhete, escritas de sua própria autoria, enfim, produzem gêneros textuais, ao contrário da pessoa alfabetizada que lê textos prontos, a pessoa muda seu lugar na sociedade, até mesmo modo de falar com os outros.

Para Paulo Freire (2002), não se pode reduzir a alfabetização ao ensino puro da palavra, das sílabas ou das letras. A alfabetização é a criação ou a montagem da expressão escrita da expressão oral. Alfabetização então não deve ser considerada apenas a aquisição do código escrito, mais um processo que oriente esse aluno a ler, escrever e utilizar essa leitura e escrita nas práticas sociais utilizando as suas vivências e os seus conhecimentos prévios como norteadores desse processo.

Paulo Freire defendia uma Pedagogia, em uma educação que proporciona o homem livre, livre da opressão, a partir de seus estudos, a educação liberta o homem,

que emancipa, é uma ferramenta para a igualdade social, esse sujeito será autônomo e terá consciência da importância do seu lugar na sociedade. A autonomia e a liberdade são aspectos centrais do Método Paulo Freire.

Segundo Freire (1996):

A partir das relações do homem com a realidade, resultantes de estar com ela e de estar nela, pelos atos de criação, recriação e decisão, vai ele dinamizando o seu mundo. Vai dominar a realidade. Vai humanizá-la. Vai acrescentando a ela algo de que ele mesmo é o fazedor. Vai temporalizar os espaços geográficos. Faz cultura. E é ainda o jogo destas relações do homem com o mundo e do homem com os homens, desafiado e respondendo ao desafio, alterando, criando, que não permite a imobilidade, a não ser em termos de relativa preponderância, nem das sociedades nem das culturas. E, na medida em que cria, recria e decide, vão se conformando com épocas históricas. É também criando, recriando e decidindo que o homem deve participar destas épocas (FREIRE, 1996, p.43).

Sobre o método feririam, o autor nos afirma:

Pensávamos numa alfabetização que fosse ao mesmo tempo um ato de criação, capaz de gerar outros atos criadores; uma alfabetização na qual o homem, que não é passivo nem objeto, desenvolvesse a atividade e a vivacidade da invenção e da reinvenção, características dos estados de procura. [...] procurávamos uma metodologia que fosse um instrumento do educando, e não somente do educador, e que identificasse – como fazia notar acertadamente um sociólogo brasileiro – o conteúdo da aprendizagem com o processo mesmo de aprender (FREIRE, 1980, p. 41).

Para Freire (1996), a educação deveria corresponder à formação plena do ser humano, denominada por ele de preparação para a vida, com formação de valores, atrelados a uma proposta política de uma pedagogia libertadora, fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Essa modalidade, ao longo da sua existência, não era considerada prioridade educacional e, sim, rotulada como ferramenta política para suprir a falta, para aqueles que não concluíram seus estudos no tempo considerado “normal” Trata-se de uma educação compensatória e por muitas vezes com uma visão assistencialista.

Conforme, a Fundação Vale, nos explica:

Identificada como a educação dos “carentes, marginalizados e excluídos”, as propostas de EJA assimilaram por muito tempo o papel de “educação mínima” direcionada àqueles com “possibilidades também precárias de desenvolvimento e aprendizagem”. A superação dos preconceitos e o reconhecimento dos jovens e adultos pouco escolarizados como sujeitos de aprendizagem, produtores e disseminadores de conhecimentos é um ponto de partida importante para avançarmos em direção a uma EJA adequada às demandas específicas de articulação e construção de novos saberes

significativos para educadores e educandos, demandas estas que se expandem para a satisfação de necessidades básicas (e não mínimas) de aprendizagem; básicas porque consideram as especificidades dos grupos, a diversidade de experiências dos indivíduos e dos coletivos (FUNDAÇÃO VALE 2014, p.14).

Pode-se perceber que, a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, além de ser uma Política Educacional, é principalmente uma Política Social. Segundo Furtado (2009), esses cidadãos, jovens, adultos e idosos, buscam na EJAI, a oportunidade de recuperar o tempo perdido, a busca pelos seus sonhos, oportunidade de emprego, a busca por qualidade de vida, a busca por oportunidades.

Com isso, a autora nos afirma:

Esse é o lugar da EJA, lugar de oportunidade para quem está à margem da educação do nosso país, dos desfavorecidos, dos trabalhadores, também dos reprovados e desistentes. É o lugar do jovem, do adulto, do idoso, como também de seus filhos, bem pequenos que acompanham seus familiares por não terem com quem ficar em casa. [...]. Esse é o lugar da EJA, um lugar próprio, com suas leis, diretrizes, orientações estaduais e municipais, com um processo organizado em ciclos, com faixas etárias que delimitam a entrada de pessoas com no mínimo 15 anos, que tem aulas organizadas em períodos de 40 minutos, intercaladas com intervalo, merenda e um sinal sonoro que demarca esses horários (FURTADO 2009).

Percebemos que a o longo da jornada educacional da Educação para jovens, adultos e idosos, conquistamos inúmeros avanços, mas a alfabetização, o acesso e a permanência a Evasão Escolar desses indivíduos nos espaços educacionais foram, são e serão desafios que necessitamos superá-los.

Sabemos que há um caminho para percorrermos na luta de proporcionar uma educação gratuita, de qualidade e cumprir com a função social da escola e da educação na vida destes cidadãos que frequentam, retornam para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

No que diz respeito a gratuidade da Educação nas modalidades de ensino é dever do Poder Público garantir, de forma justa, correta realizar a distribuição dos recursos públicos para as esferas educacionais. Quando falamos em qualidade educacional Dourado (2013) afirma:

A qualidade da educação é um fenômeno complexo, abrangente, que envolve múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas por um reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; nem, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e interescolares e, nessa

ótica, devem se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, ou seja, os processos de ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos (DOURADO, 2013).

Para que este fenômeno aconteça, a função social educacional deve ser colocada em prática. Com base no Parecer CNE/CEB 11/2000, A Educação de Jovens, Adultos e Idosos, apresenta a Função Reparadora, a Função Equalizadora, a Função Permanente ou Qualificadora.

Deste modo que:

A função reparadora da EJA, no limite, significa não só a entrada no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado: o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano. Desta negação, evidente na história brasileira, resulta uma perda: o acesso a um bem real, social e simbolicamente importante. Logo, não se deve confundir a noção de reparação com a de suprimento.

A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, deve ser saudada como uma reparação corretiva, ainda que tardia, de estruturas arcaicas, possibilitando aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e na abertura dos canais de participação. Para tanto, são necessárias mais vagas para estes "novos" alunos e "novas" alunas, demandantes de uma nova oportunidade de equalização.

Esta tarefa de propiciar a todos a atualização de conhecimentos por toda a vida é a função permanente da EJA que pode se chamar de qualificadora.¹³ Mais do que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Ela tem como base o caráter incompleto do ser humano cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. Mais do que nunca, ela é um apelo para a educação permanente e criação de uma sociedade educada para o universalismo, a solidariedade, a igualdade e a diversidade (BRASIL, 2000).

Quando falamos na função social da Educação, precisamos trazer a ferramenta principal que contribui para que esta intencionalidade educacional se efetive nos espaços escolares, sendo ela, a Formação Profissional dos Professores.

Estes profissionais, têm um papel fundamental para além do acesso educacional, os indivíduos permaneçam na escola, tornem-se sujeitos críticos, reflexivos, exercendo a sua cidadania com a consciência de transformar suas respectivas famílias, sua realidade, superando as dificuldades sociais que os cercam.

Para isto, o Estado, Municípios e o Distrito Federal, devem "capacitar os professores para as novas tecnologias, para se adaptar facilmente em novas situações, ser criativo" (POSSAMAI, 2014). Segundo Campos (2002),

A reforma da formação de professores apresentada pelo Estado propõe, dentre outros aspectos, redefinir substancialmente a função docente, cabendo ao conceito de competências lugar central neste processo. Consideramos ainda que a assimilação do conceito de competência, tal como se apresenta nas Diretrizes Curriculares para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, em Cursos de Nível Superior, imprime uma nova racionalidade às práticas de formação: supervalorizam-se as dimensões cognitivas, constitutivas da ação docente, impondo-se novas normas de eficácia ao trabalho pedagógico e, em consequência, corre-se o risco de se obliterar as dimensões políticas e éticas que ao longo dos anos nortearam as discussões dentre os educadores (CAMPOS, 2002).

Saviani (2011) destaca algumas práticas educativas transformadoras:

- 1) Pedagogias da “educação popular” - inspiradas na concepção libertadora, Defendendo uma educação do “povo e pelo povo, para povo e com o povo em contraposição àquela dominante caracterizada como da elite e pela elite, Para o povo, mas contra o povo”, nesta proposta utilizavam a categoria “povo” ao invés de “classe” e idealizavam a autonomia popular de uma forma Metafísica.
- 2) Pedagogias da prática: Esta pedagogia segue ainda a concepção libertadora, mas ao mesmo tempo tem influências anarquistas, trabalhando se nelas o conceito de classe. Para esta pedagogia o saber era determinado na prática social e apesar de não ser tão considerado na escola é este saber que precisa ser estimado para compor a matéria-prima do processo de ensino.
- 3) Pedagogia Crítico-social dos conteúdos: Esta pedagogia já pertencente a segunda tendência das concepções pedagógicas tem como fundador José Carlos Libano, que ao nomear essa pedagogia de crítico-social dos conteúdos se inspirou em Anders, (1978)¹¹ qual sustenta a ideia de priorização dos conteúdos. Libano se inspirou na obra teórica marxista, porém não de forma aprofundada, uma vez que sua proposta ainda apresenta certa influência da concepção liberal. Nesta pedagogia, a aprendizagem significativa deve ter como ponto de partida o que o aluno já sabe, buscando se de forma resumida que o aluno ultrapasse a visão, antes confusa e se aproprie de uma visão mais clara e unificadora.
- 4) Pedagogia histórico-crítica: Esta pedagogia veio se constituir como uma pedagogia contra hegemônica, surgindo através de discussões em um grupo de estudos no doutorado em educação da UNICAMP, como também através de publicações de artigos e, posteriormente, integrados em 1983 no livro “Escola e Democracia” de Demerval Saviani. Este livro foi visto como um “manifesto de lançamento de uma nova teoria pedagógica, uma teoria crítica não produtivista ou, como foi nomeada após seu lançamento, pedagogia histórico-crítica, proposta em 1984”. (SAVIANI, 2011).

Vê-se que a EJA objetiva a transformação de vida do aluno por meio da superação da baixa escolaridade e das condições desfavoráveis em que ele vive. Desta forma a EJA não pode ser avaliada pelo domínio da leitura e escrita que o aluno realiza, mas sim pela capacidade que estes têm de exercitar sua cidadania na estrutura social em que se insere.

Pensando nas estratégias, que possuem um papel fundamental para a permanência dos jovens, adultos e idosos nesta modalidade, daremos início a um novo capítulo deste trabalho, evidenciando causas e consequências da Evasão

Escolar na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, um fenômeno causado principalmente pela desigualdade social existente em nosso país. Destacando que, a nossa luta continua, apesar dos avanços educacionais levantados, a EJA, possui inúmeros desafios que estão presentes no dia a dia desta modalidade e que precisamos superá-los.

4. EVASÃO ESCOLAR NESTA MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Neste capítulo, vamos abordar a Evasão Escolar, trazendo pontos que apresentam possíveis causas que afetam diretamente este fenômeno, fenômeno comum na modalidade de ensino da Educação de Jovens, Adultos e Idosos. A partir das causas apresentadas, devemos pensar em práticas pedagógicas inovadoras que contribuam com a permanência desses sujeitos nesta modalidade. Precisamos evidenciar o enfrentamento da exclusão escolar, social ocasionado pela desigualdade social, principalmente quando o acesso e a permanência na Educação foram negados.

Faz-se necessário a importância de trazermos a diferença entre Evasão Escolar de Abandono Escolar, pois iremos utilizar de forma generalizada o tema para explicar a saída do estudante dos espaços escolares. Segundo o Programa de Combate ao Abandono Escolar (Pcae), no Paraná, define o abandono escolar como a infrequência alternada, obtendo excessivo número de faltas, ocasionando a reprovação por falta e, define a evasão escolar quando não é realizada a matrícula para a o ano seguinte.

Diante disto, para contribuir na luta contra o abandono escolar a Secretaria de Estado da Educação (SEED), orienta as instituições de ensino a realizarem os procedimentos cabíveis quando se identifica o caso de alunos menores de 18 anos que registrem cinco faltas em dias consecutivos ou sete faltas em dias alternados, considerando um período de sessenta dias, como forma de prevenir a ocorrência de abandono (PARANÁ, 2018).

Segundo Silva Filho e Araújo (2017), afirmam que este fenômeno é considerado um problema no cenário educacional brasileiro. Segundo os autores, a infrequência escolar está relacionada a fatores internos e externos à escola. Por isso, a necessidade de diferenciar os conceitos para sabermos agir diante deste cenário.

A partir dos estudos Benavente et al (1994), afirma que o abandono escolar é consequência da exclusão, com isto:

O abandono escolar constitui uma situação extrema de desigualdade entre os que vivem curtos percursos escolares, fracassam e abandonam e os que obtêm sucesso certificado e vivem longos percursos acadêmicos, com as respectivas consequências pessoais e sociais do saber e dos títulos (BENAVENTE et al., 1994).

Os autores ainda afirmam que:

[...] O choque entre as experiências de vida dos jovens e o modelo organizacional, os saberes e a linguagem da escola dão origem a situações de violência simbólica, que, sem dúvida, contribuem para a tomada de decisão de abandonar a escolaridade. Esta situação conflita agrava-se ainda se as metas estabelecidas pela escolaridade obrigatória não são reconhecidas como legitimamente prioritárias, face à avaliação do percurso escolar dos filhos ou a outras metas definidas em privado pelas famílias. É, contudo, importante assinalar que, conjuntamente com os fatores de origem escolar, coexistem outros que podemos designar por contextuais e que também possuem um peso significativo nas decisões de abandono da escolaridade obrigatória, em especial os relativos à atração exercida pelo mercado de trabalho junto destes jovens e às necessidades de sobrevivência de certos grupos sociais (BENAVENTE et al., 1994).

Pensando na evasão escolar e no abandono escolar Almeida (2016) traz a seguinte compreensão:

A evasão/abandono escolar tem se configurado como fracasso escolar de maneira geral, mas na EJA essa realidade é ainda maior e mais preocupante. Maior devido às características dos alunos desta modalidade que têm responsabilidades e demandas diferentes das crianças, as quais motivam a evasão/abandono escolar e, preocupante porque, de certa forma, esses alunos já apresentam um histórico de fracasso/evasão/abandono escolar, ingressam na Educação de Jovens e Adultos e novamente abandonam o processo de escolarização (ALMEIDA, 2016).

Segundo Machado e Fins (2014), há dois grupos que frequentam esta modalidade de ensino, sendo um grupo que “interromperam seus estudos por motivo de trabalho e necessidades econômicas para obter o sustento da família”, e outro que “não se adequaram às determinações do ensino regular, que em geral são mais jovens”, a maior justificativa é “em relação ao trabalho, tanto para evadir quanto para retornar aos estudos” (SANTANA, 2022).

Jardino e Araújo (2014), apresentam os seguintes fatores que contribuem para que o estudante evade ou abandone os seus estudos: necessidade de trabalhar, professores despreparados para conduzir as diferenças existentes, materiais didáticos que não suprem as necessidades individuais dos estudantes, precariedade nos espaços escolares.

Arroyo (2011), salienta a necessidade do sistema escolar olhar para os indivíduos que retornam à escola, entender a sua trajetória, avançar nas suas atribuições no campo público principalmente na garantia dos seus direitos referente ao segmento que os pertence, levando em consideração suas formas de vida e de sobreviver, com isso, adaptar a organização escolar com base nas condições vividas por este público marginalizados.

A evasão escolar é um problema de grandes proporções que persiste há anos, desafiando sociedade, governos e educadores. É preocupante os altos índices de evasão nesta modalidade educativa, pois trata-se de pessoas jovens e adultos que deixaram de estudar por diversos motivos e voltaram à escola após alguns anos.

Muitos indivíduos percebem o peso ao abandonar a escola, e passam a compreender a real necessidade de retomar seus estudos, pois necessitam voltar aos bancos escolares na tentativa de melhorar de vida e resgatar os conhecimentos perdidos.

No Brasil, a educação de Jovens e Adultos foi pensada e é executada como uma possibilidade de igualdade social no processo de escolarização. É decisão do aluno buscar a escola e se manter nela, entretanto, o conjunto de condições desfavoráveis enfrentadas pelos alunos da EJA demanda atenção, visto que a inquietação não é apenas a evasão que desocupa as salas de aula, mas também, os motivos que levam os alunos a dar continuidade aos seus estudos.

Campos (2003) citando Fonseca (2002), afirma que:

Os motivos para o abandono escolar podem ser ilustrados quando os jovens e adultos deixam a escola para trabalhar; quando as condições de acesso e segurança são precárias; os horários são incompatíveis com as responsabilidades que se viram obrigados a assumir; evadem por motivo de vaga, de falta de professor, da falta de material didático; e também abandonam a escola por considerarem que a formação que recebem não se dá de forma significativa para eles.

Segundo Arroyo (2005), a EJA não veio apenas para suprir as necessidades e carências do indivíduo. Esta modalidade de ensino se configura como um direito que traz trajetórias escolares específicas e histórias de vida ímpares. “Teimar em reduzir direitos a favores, à assistência, à suplência, ou a ações emergenciais é ignorar os avanços na construção social dos direitos, entre eles a educação de jovens e adultos” (ARROYO, 2005).

Refletindo sobre a Evasão Escolar, as histórias particulares desses sujeitos impactam sua permanência na rotina escolar. Esses sujeitos são cidadãos que por questões pessoais, sociais, econômicas, trabalham e estudam. Os números, tanto da evasão escolar quanto dos que ocupam as vagas ofertadas pela EJA, fazem-nos pensar em mecanismos que garantam a permanência e a formação escolar. A Evasão, é o resultado, é o reflexo, de que é preciso oferecer uma educação de qualidade, significativa, que faça sentido para esses cidadãos.

Segundo Ribeiro (2010):

(...) precisamos criar possibilidades para novas inserções e aprendizagens e, mais do que tudo, entender que esse sujeito, quando procura ou retorna a uma classe de EJA, está nos dando uma chance incomensurável de provar que o sistema educacional brasileiro, no conjunto de seus atores, não é distintivo. Acredita, deseja e investe em uma educação para todos (RIBEIRO, 2010).

O autor realça a importância de pensar nesses sujeitos a partir das suas potencialidades e não pelas suas necessidades. Para os autores, Gadotti e Romão (2011), os conhecimentos em relação a EJA há uma falha, no que diz respeito a sua definição esclarece:

[...] muitas vezes define-se a educação de adultos por aquilo que ela não é. Os termos “educação de adultos”, “educação popular”, “educação não formal e educação comunitária” são usados muitas vezes como sinônimos, mas não são, pois, os termos educação de adultos e educação não formal referem-se à mesma área disciplinar, teórica e prática da educação.

São diversas as causas da Evasão na EJA, que vão desde questões educacionais até questões econômicas do sujeito. Cruz e Gonçalves (2015, p. 18) ressaltam que “os motivos do abandono da escola são muitos e assim sendo deve ser enfrentado e trabalhado como prioridade e não como medidas paliativas”. “A escola precisa integrar o aluno ao seu contexto histórico” (Freire, 1987, p.60). Oferecer estratégias para que o aluno supere essas adversidades, ofertar uma educação que agregue suas necessidades básicas, seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Com base na pesquisa da autora Santana (2022), as questões sociais e financeiras contribuem para que ocorra a evasão, tratando de questões que estão diretamente relacionada à organização social, sendo assim, são as situações identificadas: necessidade de trabalhar/sustento, incompatibilidade de horário, procura por emprego/desemprego, local de moradia, falta de transporte e violência/falta de segurança (SANTANA, 2022).

Já no que diz respeito a problemas emocionais e de saúde foram identificados fatores ligados às doenças, gravidez/maternidade e baixa autoestima/falta de interesse, ainda no quesito pessoais ou familiares, podem estar relacionados a cansaço, falta de apoio/problemas familiares, obrigações domésticas e envolvimento com drogas (SANTANA, 2022).

Com relação a causas de evasão na EJA internas a escola, foram identificados diversos fatores que contribui para que este fenômeno aconteça, sendo elas: dificuldades de convívio social, divergências na rotina escolar, conflitos com os colegas, conflitos com professores/equipe escolar, dinâmica do espaço escolar,

planejamento para o processo de ensino e aprendizagem, frequência escolar (SANTANA, 2022).

Quanto a organização do cotidiano escolar, identificou-se os seguintes fatores: horário das aulas, aulas/metodologias descontextualizadas da realidade do aluno da EJA, dificuldades de aprendizagem/falta de interesse, modelos tradicionais de avaliação e, falta de ações da escola quanto à infrequência (SANTANA, 2022).

Quando pensamos em ações governamentais a escola, para garantir a permanência e uma educação de qualidade, foi identificado os seguintes fatores: falta de segurança/violência dentro da escola, falta de formação para atuar na EJA/precárias condições de trabalho docente, infraestrutura inadequada aos alunos da EJA, ausência de políticas/políticas descontínuas para a EJA; materiais didáticos inadequados, transporte público precário e falta de projetos/currículos voltados à EJA (SANTANA, 2022).

Ao analisarmos a pesquisa da autora Santana (2022), compreendemos que a Evasão Escolar nesta modalidade é um fenômeno complexo, que não podemos descrevê-lo a partir de um único ponto de vista, exigindo que este olhar para com a modalidade seja amplo, considerando todas as perspectivas possíveis.

Essas situações não devem ser enfrentadas somente pelos educandos se tratando de consequências desiguais e de vulnerabilidade necessitando de políticas públicas para auxiliar esses indivíduos para superar as dificuldades que impedem o acesso, a permanência e o sucesso escolar.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que um dos principais motivos que levaram os alunos até a EJAI é que eles necessitaram trabalhar muito cedo. A luta por conciliar estudo e trabalho acarretou em deixar os estudos de lado. Historicamente, o público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos vem sendo excluído, quer pela dificuldade de acesso à escolarização, quer pela exclusão no ensino regular ou pela necessidade de trabalhar.

Nos dias atuais, as salas de aula são mistas, as dificuldades e os desafios são diários. Trata-se de uma sala com sujeitos completamente diferentes uns dos outros, uns mais velhos, outros mais novos, mulheres, homens, alguns alfabetizados, outros analfabetos, convivendo com essas diferenças, todos juntos, acabam ajudando-se, podendo ajudar até o professor, ambos contribuindo com seus conhecimentos e experiências para melhorar o entendimento entre aluno e professor.

As escolas com a modalidade EJA recebem alunos e alunas com traços de vida, origens, idades, vivências profissionais, históricos escolares, ritmos de aprendizagem e estruturas de pensamentos completamente variados, baseando sua visão de mundo nos seus traços culturais de origem, sua vivência social, familiar e profissional.

Ao longo das mais diversas experiências de Paulo Freire pelo mundo, o resultado sempre foi gratificante e muitas vezes comovente. O homem iletrado chega humilde e culpado, mas aos poucos descobre com orgulho que também é um “fazedor de cultura” e, mais ainda, que a condição de inferioridade não se deve a uma incompetência sua, mas resulta de lhe ter sido negado o acesso ao direito básico constitucional de frequentar a escola no tempo previsto pela LDB/96, que é de 4 a 17 anos.

Os conhecimentos que os alunos e alunas da EJA trazem estão diretamente relacionados às suas práticas sociais. Essas práticas norteiam não somente os saberes do dia-a-dia, como também os saberes aprendidos na escola. Sabe-se que a procura desses alunos e alunas da EJA pela escola não se dá de forma simples.

Ao contrário, em muitos casos, trata-se de uma decisão que envolve as famílias, os padrões, as condições de acesso e a distância entre casa e escola, as possibilidades de custear os estudos e, muitas vezes, trata-se de um processo contínuo de idas e vindas, de ingressos e desistências. Ir à escola, para um jovem ou adulto, é antes de tudo, um desafio e um projeto de vida. Para Freire (1996), a

educação deveria corresponder à formação plena do ser humano, denominada por ele de preparação para a vida, com formação de valores,

Educação de qualidade é um direito de todos os cidadãos e dever do Estado; garantir o exercício desse direito é um desafio que impõe decisões inovadoras. No contexto da EJA, a perspectiva do letramento encontra obstáculos oriundos da estrutura e dinâmica do trabalho escolar, da incipiente formação dos professores, das condições reais dos estudantes, em seus contextos socioculturais, de linguagem, de comunicação e vivência.

A partir dos estudos e leituras realizados podemos concluir que a Evasão Escolar é um problema nacional. Vários Estados do país são atingidos, sendo um problema educacional, com isso precisamos de políticas públicas que garantam acesso à permanência destes sujeitos. Podemos afirmar que a Evasão Escolar é um dos desafios que a Educação vem enfrentando nos últimos anos.

Arroyo (2001) afirma que “Para muitos, o sonho da mudança social via escolarização é fato, ou desistem de estudar, aumentando o número de alunos desistentes do ensino regular, tornando-se um futuro aluno na educação de jovens e adultos”. Sendo assim, faz-se necessário uma participação social e política para criar estratégias e ferramentas que auxiliem a transformar esses obstáculos que esses sujeitos enfrentam e enfrentarão ao longo de sua caminhada escolar, para que possam ter sucesso na sua vida profissional, escolar e cidadã.

Freire (2003) ressalta que “cabe aos educadores e educadoras progressistas, armados de clareza e decisão política, de coerência, de competência pedagógica e científica, da necessária sabedoria que percebe as relações entre táticas estratégias não se deixarem intimidar”.

Faz-se necessário o incentivo sobre a importância e o significado adquirir conhecimentos, estudos e aprendizados, para que avancem e continuem estudando. É preciso investimento que garanta este acesso é muito mais que a escola seja um espaço atrativo, convidativo, eficiente, sendo assim, garantindo a permanência e evitando evasão.

Sendo assim, esses conhecimentos, segundo Freire (1979, p. 30) diz que quando o homem compreende sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e com seu trabalho pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias”.

A inclusão da EJA na legislação configura-se como uma opção política que

precisa ser legitimada pela prática pedagógica. Vale lembrar que a legislação prevê como forma de oferta da EJA os cursos e exames. Portanto, na base da organização e da orientação do trabalho pedagógico na EJA, está o desafio de desenvolver processos de formação humana, articulados a contextos sócio históricos, a fim de que se reverta à exclusão e se garanta aos jovens, adultos e idosos, o acesso, a permanência e o sucesso no início ou no retorno desses sujeitos à escolarização básica como direito fundamental.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. O. **Evasão Escolar na Educação de Jovens e Adultos**: um estudo a partir da Escola Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I - Varzedo/BA/Marilene Oliveira de Andrade. Cruz das Almas, BA, 2016. 134.; il., mapas.

ARROYO, M. **Educação de Jovens e Adultos**: Um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: GIOVANETTI, M. A.; GOMES, N. L.; SOARES, L. (Org.). *Diálogos na Educação de Jovens e Adultos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50.

ARROYO, M. G. **Passageiros da Noite**: do trabalho para a EJA – itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.

BICCAS, M. S. **A história da escolarização de adolescentes e adultos no Brasil (1870-1950)**. São Paulo: s.n., 2018.

BRITO, J. A. M. **As práticas de letramento no contexto da EJA**. 2011. 187 f. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2011. Cap. 5.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação De Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Câmara de Educação Básica. Parecer CEB nº 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 maio de 2000, 68 p.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Coordenação De Edições Técnicas, 16 de julho de 1934.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.

BRASIL. **Constituição (1824)**. Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>.

BRASIL. **Constituição (1891)**. Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>.

BRASIL. **Constituição (1934)**. Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>.

BRASIL. **Constituição (1937)**. Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 30 jun. 2020.

BRASIL. **Constituição (1969)**. Lex: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm. Acesso em: 02 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição (1967)** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm.
BRASIL. MEC. LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. 58 p.

BRASIL. **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. IBGE, 2019. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 06/02/2023.

BRASIL. **Ministério da Educação**. MEC, 2018. Disponível em <http://portal.mec.gov.br> Acesso em 06/02/2023.

CAMPOS, E. L. F. OLIVEIRA D. A. **A Infrequência dos Alunos adultos trabalhadores, em processo de alfabetização**, na Universidade Federal de Minas Gerais. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

CIOLA, R. A. dá S. **A evasão escolar na educação jovens e adultos**: um estudo de caso no município de Ariquemes. Ariquemes, RO, 2017.

D'AMBROSIO, U. **Da Realidade à Ação**: reflexões sobre educação e matemática. 2.ed. São Paulo: Sumos, 1986.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio Eletrônico**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FREIRE, P. **A importância do ato de ler**. São Paulo: Cortez, Autores associados, 2002.

FREIRE, P. **Conscientização**: teoria e prática da libertação. 3. ed. São Paulo: Centauro, 1980.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FURTADO, Q. V. F. **Jovens na educação de jovens e adultos**: produção do fracasso escolar e tática de resistência no cotidiano escolar. Ed. CCTA UFPB. João Pessoa, 2009.

- GADDIS, J. L. **História da Guerra Fria**. São Paulo: Nova Fronteira, 2006.
- GALVÃO, A. M. de O.; SOARES, L. J. G. **História da alfabetização de adultos no Brasil**. In: ALBUQUERQUE, E. B.; LEAL, T. F. A alfabetização de jovens e adultos: em uma perspectiva de letramento. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- GALVÃO, A. M. de O.; SOARES, L. J. G. **História da alfabetização de adultos no Brasil**. In: ALBUQUERQUE, E. B. C. de; LEAL, T. F. A alfabetização de jovens e adultos em uma perspectiva de letramento. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. p. 27-57.
- GADOTTI, M.; ROMÃO, J. E. **Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta**. São Paulo: Cortez, 2005.
- HADDAD, S. PIERRO, M.C. diz. Escolarização de Jovens e Adultos. In: **Revista Brasileira de Educação**, n.14, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, São Paulo, p.108-130, 2000.
- KENNEDY, P. **Ascensão e queda das grandes potências: transformação econômica e conflito militar de 1500 a 2000**. Tradução de Valtencir Dutra. 17.ed. Rio de Janeiro: Elzevir, 1989.
- MEE JR, C. L. **O Encontro de Potsdam: um momento crucial da história**. Rio de Janeiro: Record, 1975.
- OLIVEIRA, S. R. **Contribuições da alfabetização para a conscientização de jovens e adultos**. Monografia de conclusão de curso da Faculdade Metodista Granger. Juiz de Fora, 2006.
- SANTANA, D. dos R. **Análise da evasão escolar na eja e uma proposição ao ensino de matemática visando a permanência dos Estudantes**. Jacarezinho, 2022. Disponível em <<https://rsdjournal.org>> Acesso em: 20/01/2022.
- SANTOS, B. de S. (org.) **Conhecimento Prudente para uma vida Decente**, São Paulo: Cortez, 2004, p. 757-775.
- SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011.
- SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- SOARES, L. J. G. **A educação de jovens e adultos: momentos históricos e desafios atuais**. Revista Presença Pedagógica, v. 2, nº 11, Dimensão, set/out 1996.
- SOUZA, M. A. **Educação de jovens e adultos**. Curitiba: INEP, 2007.
- TEIXEIRA, A. **Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1969.
- TEIXEIRA, M. C. **O direito à educação nas Constituições Brasileiras**. 2008.

Disponível em:
<<https://www.metodista.br/revistas/revistasmetodista/index.php/RFD/article/viewFile/464/460#:~:text=Conforme%20disposto%20no%20artigo%20205,para%20o%20trab a%2D%20Iho%E2%80%9D.>> Acesso em 20/01/2022.

TFOUNI, L. V. **Letramento e Alfabetização**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2002. (Coleção Questões da nossa Época; v. 47).

VASCONCELLOS, C. M. E; MANSANI, R. S. **As Conferências Internacionais de Yalta e Potsdam e sua contribuição à construção da Hegemonia econômica internacional norte americana no capitalismo do após 2º Guerra Mundial**. 2013. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/731/55>> Acesso em 06/02/2023.

XAVIER, R. S. P. Maria do. **Estudo sobre persistência e evasão escolar EJA no nordeste, Castanhal-PA**: análise e proposições. Castanhal – PA.2019.